

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIE 2.010-167

Pelo presente Termo de Securitização de Créditos, **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.728, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob nº. 01875-9, com seus atos constitutivos aprovados pela Assembléia Geral de Constituição realizada em 10/04/2000, cuja ata se encontra arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE n. 35.300.177.401, em sessão de 14/04/2000, neste ato representada por seus diretores em conformidade com seus atos constitutivos, (doravante designada simplesmente “**Securitizadora**”), promove a Securitização de créditos adiante configurada e, para este efeito, vincula os Créditos Imobiliários, individualizados no Anexo I deste Termo, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (doravante “**CRIs**”), de sua emissão, descritos e identificados neste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Acerto(s) de Contas: ajustes de contas que ocorrerão após a concessão do respectivo TVO dos Empreendimentos Imobiliários, nos termos dos Contratos de Cessão, firmados entre a Securitizadora e cada um dos Originadores. Os Acertos de Contas tem por objetivo equacionar toda e qualquer diferença financeira decorrentes da formalização dos Contratos Imobiliários com os Devedores, principalmente quanto a garantir que os Créditos Imobiliários, após a conclusão dos empreendimentos tenham seus riscos mitigados.

Agência de Rating: empresa que poderá ser contratada, a critério da Securitizadora ou por solicitação dos titulares de CRI, para avaliar e classificar a presente Emissão.

Agente Fiduciário: Oliveira Trust DTVM S/A, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Av. das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

CCIs: Cédulas de Crédito Imobiliário, emitidas por meio de Escritura de Emissão de acordo com as normas previstas na Lei 10.931 de 02 de agosto de 2.004, representativas dos Créditos Imobiliários, incluindo o principal, todos os seus respectivos acessórios, juros, atualização monetária, eventuais prêmios de seguros e quaisquer outros acréscimos de remuneração, de mora ou penalidades, e demais encargos contratuais de responsabilidade dos Devedores, bem como a garantia consistente de alienação fiduciária que tenha sido constituída, tal como acordado nos respectivos Contratos Particulares de Escritura de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças.

CETIP S/A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº. 230, 11º andar.



Instituição autorizada pelo Banco Central a prestar serviços de custódia escritural de ativos e de liquidação financeira.

Contas de Arrecadação: Contas correntes de titularidade da Securitizadora, que receberão os recursos mensais relativo às parcelas dos Contratos Imobiliários, segregadas por empreendimento da seguinte forma:

Empreendimento	Banco	Agência	Nº conta corrente
Residencial Portal Bordon II	Banco Real S.A.	0689	171.1428-9
Condomínio Parque da Serra	Banco Real S.A.	0689	470.9328-4
Loteamento Jardim Antares	Banco Santander	2271	113.003.490-4

Conta da Emissão: Conta corrente 13003491-1, da agência 2271, mantida no Banco Santander S.A. de titularidade da Securitizadora, para a qual migrarão os valores das contas de arrecadação devidos ao Patrimônio Separado e para pagamento das despesas de Emissão e onde serão mantidos os recursos do Fundo de Despesa e Fundo de Reserva, adiante descritos nas cláusulas 4.2. a 4.4.

Contratos de Cessão: Instrumentos Particulares de Cessão de Créditos, Constituição de Garantias e Outras Avenças, firmados entre a **Securitizadora** e os Originadores, tendo por objeto a cessão dos Créditos Imobiliários, provenientes dos Empreendimentos Imobiliários.

Coobrigação: Os Originadores, por força do Contrato de Cessão, possuem a obrigação de recomprar os Créditos Imobiliários pelo valor do saldo remanescente do Contrato Imobiliário, até que individualmente cada Crédito tenha LTV (Loan To Value) igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e nas seguintes hipóteses: (a) as CCIs cedidas estejam regularmente constituídas e formalizadas junto aos cartórios registrais, na CETIP e na Instituição Custodiante; (b) tenha sido concedido pela Municipalidade o correpondente TVO, conforme abaixo definido, relativo ao Empreendimento; (c) a Empresa de Auditoria ateste que os Créditos atendem aos critérios de exigibilidade constantes do Anexo IV do Contrato de Cessão; (d) haja inadimplência do Devedor, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, em pelo menos um dos pagamentos mensais efetuados no período que anteceder a concessão do TVO do Empreendimento; (e) propositura de medida judicial ou extrajudicial pelo Devedor, pretendendo a rescisão contratual ou questionamento a qualquer característica do financiamento, tais como forma de amortização, taxa de juros e correção monetária e, (f) caso as obras do Empreendimento sofram qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial ou que sofra interrupção não justificada das obras por um prazo superior a 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, caso os Originadores comprovem que o atraso não foi decorrente de sua culpa e que comprovem estarem tomando todas as medidas para fins de regularizar a continuidade das obras.

Contratos Imobiliários: Contratos de financiamento imobiliário firmados entre os Originadores e os Devedores, pelos quais são constituídos os Créditos Imobiliários.

Créditos Imobiliários: direitos creditórios oriundos dos Contratos Imobiliários, incluindo a alienação fiduciária em garantia, quando houver, conforme descritos no Anexo I deste Termo.

CRIs: Certificados de Recebíveis Imobiliários, da Série 2.010-167 da 1ª emissão pública da **Securitizadora**.

Devedores: Pessoas físicas e/ou jurídicas devedoras dos Contratos Imobiliários.

Descasamento de Índices: Variações que podem ocorrer entre o índice aplicado para atualização monetária dos CRIs e os índices eleitos para a correção monetária dos Créditos Imobiliários. Nos termos dos Contratos de Cessão, os Originadores se obrigaram a pagar, mensalmente, eventuais diferenças positivas decorrentes do Descasamento de Índices, conforme cláusula 4.12 abaixo.

Empreendimentos Imobiliários: Empreendimentos imobiliários objeto de loteamento, com finalidade residencial, incorporados segundo a Lei 6.766/79: (i) “Residencial Portal Bordon II”, localizado no Estado de São Paulo, Município de Sumaré, com endereço na Avenida Fuad Assef Maluf, 1605; (ii) “Condomínio Parque da Serra”, localizado no Estado de São Paulo, Município de Caieiras, com endereço na Rua João Paulo I, s/nº; e (iii) Loteamento Jardim Antares”, localizado no Estado de São Paulo, Município de Taubaté, com endereço na Avenida Francisco Alves Monteiro, 1855.

Empresa Administradora: Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda., com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89.

Empresa Auditora: Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda., com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89, empresa responsável pela auditoria dos créditos.

Fiscal de Obras: Dexter Engenharia S/C Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.566.711/0001-07, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Baronesa de Bela Vista nº 735 - 1º andar Cj 12, ou a quem vier sucedê-la.

Instituição Custodiante: Oliveira Trust DTVM S.A, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (Bacen) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, - Rio de Janeiro – RJ.

Investidor(es): titulares dos CRIs objeto desta operação, podendo ter adquirido esses títulos em emissão primária pela **Securitizadora** ou no mercado secundário.

Modificações: toda alteração de Créditos Imobiliários que constituam lastro dos CRIs emitidos pela **Securitizadora**.

Originadores: **Fleche Participações Ltda ("Fleche")**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.074.306/0001-67, como Originador do empreendimento Residencial Portal Bordon II, **Empreendimentos Imobiliários Monteiro Penteadado Ltda ("Monteiro")** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.628.577/0001-42 em conjunto com **Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda ("Scopel")**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.339.221/0001-38, como Originadoras do empreendimento Residencial Sítio Caieiras, e **Scopel**, originadora do empreendimento Loteamento Jardim Antares, sendo certo que Fleche e Scopel possuem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos n.º 2.134, Jardim América e Monteiro, na Cidade de Campinas, na Rua Gustavo Armbrust, n.º 272.

Patrimônio Separado: totalidade dos Créditos Imobiliários submetidos ao Regime Fiduciário, que são destacados do patrimônio da **Securitizadora**, destinando-se especificamente à liquidação dos CRIs e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário instituído, na forma do artigo 11 da Lei 9.514/97.

Público Alvo: Os CRIs têm como público alvo investidores qualificados, conforme definidos no art. 109 da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004.

Recompra: toda e qualquer compra de Créditos Imobiliários que constituam lastro dos CRIs emitidos pela **Securitizadora**, em função da coobrigação estabelecida nos correspondentes Contratos de Cessão de Créditos.

Securitização: operação pela qual os Créditos Imobiliários adquiridos pela **Securitizadora** são expressamente vinculados à emissão e oferta de uma série de CRIs, mediante Termo de Securitização, lavrado pela **Securitizadora** e registrado junto à Instituição Custodiante.

TVO: Termo de Vistoria de Obras é o documento emitido pelas prefeituras municipais que atestam a conclusão das obras de acordo com os projetos e especificações exigidas e nos prazos definidos, para imóveis construídos na forma da Lei 6.766/66, por se tratar de lotes. Abaixo listamos as datas previstas de concessão do TVO:

Empreendimento	Data Prevista para concessão do TVO ¹
Residencial Portal Bordon II	11/06/2011
Condomínio Parque da Serra	10/11/2010
Loteamento Jardim Antares	28/02/2012

¹ A data acima é prevista, sendo que a efetiva concessão do TVO depende dos prazos da Municipalidade

Para fins deste Termo de Securitização, as expressões acima somente terão os significados ora definidos quando grafadas em maiúsculo.

As expressões não definidas neste Termo encontram-se definidas ou identificadas na Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, Instrução CVM n.º. 400, de 29 de dezembro de 2003, Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, Instrução CVM n.º. 414, de 30 de dezembro de 2004 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. O valor total dos Créditos Imobiliários vinculados à presente Securitização é de **R\$ 13.045.047,34** (treze milhões, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) decorrentes dos Contratos Imobiliários.

2.2. As características dos Créditos Imobiliários vinculados a este Termo, tais como identificação do devedor, valor nominal, imóvel ao qual estão vinculados, indicação e condições pertinentes aos respectivos Cartórios de Registro Imóveis estão perfeitamente descritas e individualizadas no Anexo I, que é parte integrante deste Termo.

2.3. Seleção dos Créditos Imobiliários: Anteriormente à Cessão de Créditos a Securitizadora realizou a seleção dos Créditos, de acordo com os critérios definidos adiante.

2.3.1. Análise e Auditoria dos Créditos Imobiliários: Corresponde à:

(i) verificação e conciliação com os Originadores das condições contratadas nos Contratos Imobiliários das unidades, comparativamente com os fluxos financeiros projetados nesses contratos;

(ii) verificação das estipulações de cada um dos Contratos Imobiliários, do ponto de vista jurídico e financeiro;

(iii) confirmação dos valores de saldo devedor, séries de prestações e prazo;

(iv) condições de pagamento, indexadores e parâmetros de cobrança;

(v) verificação na Serasa de eventuais apontamentos dos Devedores; e

(vi) projeção do fluxo de recebíveis por unidade, por grupo de indexadores.

2.3.2. Análise dos Empreendimentos: Foram analisados pela Empresa de Auditoria os documentos relativos aos Empreendimentos Imobiliários, conforme relação abaixo:

(i) certidão de matrícula abrangendo pelo menos 20 (vinte) anos, com negativa de ônus reais, alienações e ações reipersecutórias sobre os imóveis, emitida há menos de 30 dias da data da aquisição dos Créditos Imobiliários;

(ii) certidões negativas de tributos perante a Prefeitura;

(iii) matrículas emitidas pelo competente Cartório de Registro de Imóveis.

2.3.3. Estudo de Viabilidade dos Empreendimentos: Com base na análise dos Empreendimentos realizada antes da aquisição dos Créditos Imobiliários, o Fiscal de Obras atestou a: (i) evolução do Empreendimento; (ii) verificação do cronograma-físico financeiro; (iii) estimativa de recursos necessários para finalização das obras; (iv) determinação do valor para venda e compra, para fins de aferição de valor para constituição de garantia real e (v) qualidade construtiva.

2.4. A administração dos Créditos Imobiliários, bem como sua cobrança, será realizada diretamente pela Empresa Administradora, nos termos dos itens 2.5. e 2.6. abaixo, sendo a

cobrança judicial, caso necessária, efetuada por advogados especializados, contratados pela **Securitizadora**, que será reembolsada quando do leilão ou venda do imóvel

2.5. Administração dos Créditos Imobiliários: Os serviços a serem desenvolvidos pela Empresa Administradora na administração da Carteira de Créditos Imobiliários compreendem:

2.5.1. Cobrança: Emissão e encaminhamento das informações à rede bancária nacional para o processamento dos boletos de pagamento relativos às prestações mensais, intermediárias e residuais, devidas pelos Devedores em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições efetivamente contratadas, bem como o acompanhamento das respectivas baixas.

2.5.2. O pagamento referido neste item será efetuado pelos Devedores através da rede bancária nacional diretamente em Conta de Cobrança específica para esta emissão, de titularidade da **Securitizadora**, ficando esta responsável pelo pagamento aos Investidores. A Empresa Administradora não receberá quaisquer valores ou pagamentos dos Devedores em sua sede e instalações.

2.5.3. Evolução dos Saldos Devedores: Cálculo da evolução de saldo devedor devido pelos Devedores em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições contratadas.

2.6.4. Relatórios: Elaboração e envio à **Securitizadora**, ao Agente Fiduciário de relatórios mensais contendo informações gerenciais e contábeis sobre o comportamento da carteira de Créditos Imobiliários sob sua administração, incluindo informações discriminadas sobre pagamentos recebidos, volume de inadimplência e saldos devedores.

2.5.5. Alterações Contratuais: Cadastramento de eventuais alterações dos contratos, decorrentes de transferências ou sub-rogações, renegociações, termos aditivos, acordos, utilização do FGTS ou alterações na legislação própria do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário.

2.5.6. Guarda e Manutenção da Documentação: Guarda e manutenção de toda a documentação que esteja na sua posse ou sob seu controle em decorrência da contratação dos serviços pela Securitizadora.

2.6. Cobrança dos Créditos Imobiliários em Curso Anormal: a Empresa Administradora prestará os serviços relativos à cobrança dos Créditos Imobiliários, nas formas estabelecidas nos itens 2.7.1. e 2.7.2.

2.6.1. A cobrança dos Créditos Imobiliários passará a ser realizada conforme o seguinte cronograma:

- D+01: Verificada a falta de pagamento, a Empresa Administradora emite relatório à **Securitizadora** e ao Agente Fiduciário;
- D+05: 1º telefonema ao Devedor para verificar o motivo do atraso e eventualmente agendar data para pagamento. O pagamento deverá ser efetuado antes do dia D+10;

- D+15: 2º telefonema ao Devedor para verificar se o problema persiste e se há intenção de pagamento;
- D+30: 3º telefonema cientificando o Devedor de que se o pagamento não for efetuado no período de 10 (dez) dias deste telefonema, lhe será enviado aviso de cobrança, por notificação extrajudicial. Elaboração e envio de relatório à **Securitizadora** e ao Agente Fiduciário sobre o andamento do procedimento de cobrança;
- D+40: Emite o 1º aviso de cobrança, através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, solicitando providências para o seu pagamento;
- D+60: Emite o 2º aviso de cobrança através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, e estabelecendo o prazo de 20 (vinte) dias para que o débito seja quitado;
- D+80: Emite correspondência ao Registro de Imóveis competente, anexando demonstrativo das prestações em atraso, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros e encargos devidos, para que seja providenciada, de acordo com o rito estabelecido na Lei 9.514/97, a intimação do Devedor, para satisfação das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos previstos nos Contratos Imobiliários, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Nesta correspondência será concedido prazo de 15 (quinze) dias para o Devedor comparecer ao Registro de Imóveis e purgar a mora;
- D+110: Intimação pelo Cartório de Registro de Imóveis. Caso o Oficial do Registro não localize o Devedor, procederá à intimação por edital, devendo publicar por 3 dias em jornal de grande circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária;
- D+125: Prazo final para o Devedor purgar a mora;
- D+128: Se purgada a mora pelo Devedor, providencia o recebimento dos valores correspondentes e respectivo crédito à **Securitizadora**, convalidando o contrato de alienação fiduciária. Não purgada a mora, o Cartório de imóveis emitirá a certidão de decurso de prazo e solicitará à **Securitizadora** o pagamento da Guia de Recolhimento de ITBI;
- D+134: A **Securitizadora** protocola no Cartório de Imóveis o Requerimento de Consolidação de Propriedade juntamente com a prova de quitação do ITBI;
- D+149: O oficial de registro averba a consolidação da propriedade do imóvel em nome da **Securitizadora**;
- D+157: 1º Leilão Público (no mínimo, pelo valor de avaliação do imóvel);
- D+160: Envio para a **Securitizadora** dos valores de arrematação e do auto de arrematação pelo Leiloeiro. No caso de venda do imóvel no 1º Leilão Público: Devolução ao Devedor da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei 9514/97;
- D+172: 2º Leilão Público (imóvel vai a leilão pelo maior lance desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro e dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9514/97);

- D+175: Envio para a **Securitizadora** dos valores de arrematação (o caso de venda do imóvel no 2º Leilão Público: devolução ao Devedor da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei 9514/97.) e do auto de 1ª e 2ª praças pelo Leiloeiro, ou somente os autos de Leilão não havendo licitante nas duas praças;
- D+181: Protocolar no cartório de imóveis o requerimento de extinção da dívida e entrega ao Devedor de Termo de Quitação da Dívida a ser emitido pela **Securitizadora**;
- D+195: Oficial de registro de imóveis averba o Termo de Extinção de Dívida;
- D+200: Início de processo judicial para reintegração da posse do imóvel, com a respectiva petição;
- D+210: Protocolo no Poder Judiciário da Petição de Reintegração de Posse. A seqüência do processo depende do prazo do poder judiciário, e consiste na citação dos Devedores, apreciação do pedido de liminar para reintegração de posse, contestação do réu, cumprimento da liminar, etc.

2.6.1.1. Uma vez na posse do imóvel, a **Securitizadora** providenciará a avaliação do imóvel e a sua comercialização, através da realização de leilões ou através de contratação de corretores de imóveis.

2.6.1.2. Quando da efetiva venda do imóvel, a **Securitizadora** providenciará a amortização dos CRIs. Caso o valor de venda seja inferior ao valor devido ao Patrimônio Separado, os prejuízos decorrentes desta venda serão arcados pelo Patrimônio Separado.

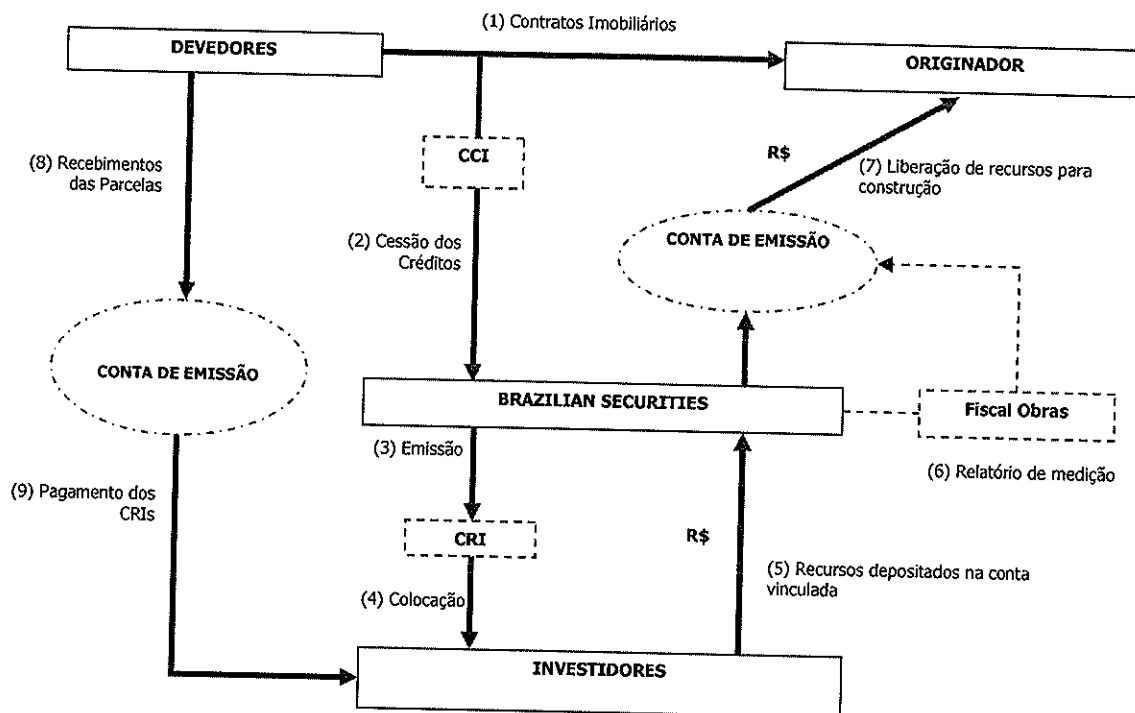
2.7. Enquadramento da Carteira de Créditos Imobiliários no Acerto de Contas: Por ocasião do Acerto de Contas prevista para 30/06/2012, os Créditos Imobiliários serão auditados conforme os seguintes critérios: todos os Contratos Imobiliários deverão ter cláusulas prevendo: (i) obrigatoriedade do Devedor pela contratação de seguro MIP e da taxa administrativa; (ii) as parcelas deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pela Tabela Price e a atualização mensal pela variação do IGP-M; (iii) aprovação, pela seguradora, da proposta de seguro de vida preenchida pelos Devedores e; (iv) LTV (Loan To Value) máximo de 90% (noventa por cento), apurado por crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

3.1. Os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) emitidos pela **Securitizadora**, nos termos deste Termo de Securitização, são lastreados nos Créditos Imobiliários descritos e caracterizados no Anexo I ao presente.

3.1.1 Uma vez identificada e selecionada a carteira de Créditos Imobiliários conforme condições estabelecidas neste instrumento, a operação de Securitização é estruturada da seguinte forma:

G



1. O Originador possui os Créditos Imobiliários originados de Contratos Imobiliários de Imóveis a performar, ou seja, que estão em construção e portanto ainda não tiveram o TVO do Empreendimento Imobiliário concedido pela Municipalidade.
2. O Originador emite as CCIs com lastro nos Créditos Imobiliários que são transferidas para a **Securizadora**.
3. A **Securizadora** emite CRIs, com lastro nas CCIs cedidas pelos Originadores.
4. Os Investidores subscrevem os CRIs.
5. Os recursos da subscrição são depositados na Conta da Emissão.
6. O Fiscal das Obras irá gerar, mensalmente, os relatórios de medição de obras, para que os recursos sejam liberados.
7. Com base no relatório do Fiscal das Obras, são aportados os recursos para os Originadores.
8. Os Devedores passam a pagar as parcelas diretamente na Conta da Emissão.
9. Com os recursos depositados pelos Devedores na Conta de Emissão, será realizado o pagamento dos CRIs aos Investidores, por meio dos sistemas da Cetip.

CLÁUSULA 4 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRIS E SUA NEGOCIAÇÃO.

4.1. Com lastro nos Créditos Imobiliários identificados no Anexo I são emitidos os CRIs que integram a série 2.010-167, que possui as seguintes características de emissão:

- A – Valor Total da Emissão** **R\$ 13.045.047,34** (treze milhões, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
- A.1 – CRIs (Série 2.010-167)** Sendo emitidos, 13 (treze) CRIs com valor nominal unitário de R\$ 1.003.465,18 (um milhão, três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).
- B – Data e Local da Emissão** Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRIs é o dia 13 de julho de 2010, em São Paulo.
- C – Prazo da Emissão** 180 (cento e oitenta) meses, a partir da Data de Emissão.
- D – Vencimento Final** 13 de julho de 2025
- E – Forma de Pagamento** Pagamentos mensais, todo dia 13, conforme o fluxo financeiro descrito no Anexo II ao presente Termo, por meio da Cetip.
- F – Juros** Taxa efetiva de 10,6754% a.a. Os valores referentes aos Juros incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado não pagos durante o Período de Carência de Juros serão capitalizados mensalmente, em cada data de aniversário da Data de Emissão, ou seja todo dia 13, durante o Período de Carência de Juros e incorporados ao Valor Nominal Unitário dos CRIs

F.1 – Cálculo dos Juros $I = Va \times (\text{Fator Juros} - 1)$, onde:

I = Valor unitário dos juros acumulados no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Va = Valor Nominal atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, sendo:

$$\text{FatorJuros} = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{N^{\circ} \text{Meses} \times 30}{360}} \right]^{\frac{dcp}{dct}}$$

i = Taxa de Juros da respectiva série ao ano, expressa em 360 dias corridos e informada com 4 (quatro) casas decimais;

- dcp = Número de dias corridos entre a emissão, incorporação ou último pagamento e a data do cálculo
- dct = Número de dias corridos existente no número de meses entre a emissão e o primeiro pagamento ou incorporação, ou entre a incorporação, ou pagamento anterior e o próximo pagamento de juros.

G – Atualização Monetária Pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

G.1 – Mensal
Periodicidade da Atualização Monetária

G.2 – Substituição do índice de Atualização Monetária Caso o IGP-M (FGV) seja extinto, como índice substituto será adotado os índices abaixo, na seguinte ordem: 1º) IGP (FGV); 2º) IPC (FGV) e 3º) IPC (FIPE).

G.3 – Cálculo da Atualização Monetária: $V_a = V_b \times C$, onde:
 V_a = Valor Nominal atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
 V_b = Valor Nominal de emissão, da data da última amortização ou incorporação de juros, o que ocorrer por último, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.
 C = Fator acumulado da variação do IGP-M/FGV, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \frac{NI_n}{NI_0}$$

onde:

NI_n = Número Índice do IGP-M/FGV do mês imediatamente anterior ao mês de atualização;

NI_0 = Número Índice do IGP-M/FGV do mês imediatamente anterior ao mês da emissão, de incorporação de juros ou da última amortização. No caso de ocorrer amortização extraordinária, NI_0 será o número índice do mês imediatamente anterior ao mês da última atualização mensal.

H – Garantias

- i. Instituição do Patrimônio Separado através do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos, conforme item 6.1.1 abaixo.
- ii. 100% dos Contratos Imobiliários possuem garantia real, consistente na Alienação Fiduciária dos imóveis.
- iii. Coobrigação: Os Originadores se obrigam a recomprar qualquer dos Créditos, pelo valor do saldo remanescente dos Contratos

Imobiliários, até que individualmente cada Crédito tenha LTV igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e nas seguintes hipóteses: (a) as CCIs cedidas estejam regularmente constituídas e formalizadas junto aos cartórios registrais, na CETIP e na Instituição Custodiante; (b) tenha sido concedido pela Municipalidade o correspondente TVO relativo ao Empreendimento; (c) a Empresa de Auditoria ateste que os Créditos atendem aos critérios de exigibilidade constantes do Anexo IV do Contrato de Cessão; (d) inadimplência do Devedor, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, em pelo menos um dos pagamentos mensais efetuados no período que anteceder a averbação do TVO do Empreendimento; (e) propositura de medida judicial ou extrajudicial pelo Devedor, pretendendo a rescisão contratual ou questionamento a qualquer característica do financiamento, tais como forma de amortização, taxa de juros e correção monetária e, (f) caso as obras dos Empreendimentos sofram qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial ou que sofra interrupção não justificada das obras por um prazo superior a 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, caso os Originadores comprovem que o atraso não foi decorrente de sua culpa e que comprovem que estão tomando todas as medidas para fins de regularizar a continuidade das obras.

4.2 Fundo de Reserva – O Fundo de Reserva será composto por: 1) 22,9% do valor da operação, e 2) recursos decorrentes da carência do pagamento da amortização dos CRIs nos 25 primeiros meses de Emissão e dos 6 meses relacionados a carência do pagamento dos juros. Os recursos depositados no Fundo de Reserva serão utilizados para cobrir: (i) inadimplência e (ii) a variação positiva que ocorrer entre os índices aplicados para atualização monetária dos CRIs, e os índices eleitos para a correção monetária dos Créditos Imobiliários até ao concessão do TVO.

4.2.1 Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco.

4.2.2. Após a integral liquidação dos CRIs e cumprimento de todas as obrigações do Patrimônio Separado, eventuais sobras do Fundo de Reserva serão transferidos ao Fundo de Despesa.

4.3. Fundo de Despesa – O Fundo de Despesa será formado mensalmente por recursos originados da diferença entre os recebimentos da Carteira e os valores devidos aos CRIs. Os recursos serão utilizados para o pagamento das despesas previstas em 4.6. abaixo. Na hipótese de insuficiência destes recursos para pagamento das despesas supramencionadas, deverão ser utilizados os recursos depositados no Fundo de Reserva, previstos em 4.2 acima.

4.3.1 Após a integral liquidação dos CRIs e cumprimento de todas as obrigações do Patrimônio Separado, o saldo remanescente do Fundo de Despesas será transferido aos Investidores, proporcionalmente à quantidade de CRIs detidos por cada Investidor., quando deverá ser encaminhada ao Agente Fiduciário comunicação por escrito informando a

realização da transferência e extrato bancário comprovando a transferência dos valores em até três dias úteis da data da transferência..

4.3.2 Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco.

4.4. Fundo de Liquidez - O Fundo de Liquidez será formado por recursos oriundos dos pagamentos pelos Devedores no primeiro mês de carência no pagamento dos CRIs, devendo ser recomposto pelos pagamentos mensais dos Devedores nos meses subsequentes até a liquidação total das obrigações do Patrimônio Separado.

4.4.1 Os recursos integrantes deste Fundo serão utilizados para pagamento das obrigações integrantes do Patrimônio Separado, conforme previsto neste Instrumento, e alocados para constituição do Fundo de Reserva.

4.4.2 Na hipótese de ausência de recursos suficientes no Fundo de Liquidez para cobrir os pagamentos das obrigações do Patrimônio Separado, serão utilizados recursos do Fundo de Reserva. Na hipótese de haver excesso no Fundo de Liquidez, estes recursos poderão ser utilizados para repor o Fundo de Reserva.

4.4.3 Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco.

4.5. Cronologia de Pagamentos das Obrigações do Patrimônio Separado - Os CRIs serão pagos mensalmente, todo dia 13 (treze) ou no dia útil imediatamente subsequente, conforme previsto em 4.1.E (forma de pagamento), através dos sistemas de liquidação da Cetip.

4.5.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o fluxo de caixa e prioridade nos pagamentos descritos adiante, em relação ao balanço original da emissão, que corresponde à soma dos valores e direitos integrantes do Patrimônio Separado no momento de sua instituição pela **Securitizadora**, na medida da disponibilidade de caixa do Patrimônio Separado em razão dos pagamentos efetuados pelos Devedores.

4.5.2. Mensalmente, a prioridade nos pagamentos obedecerá à seguinte ordem:

- 1º Pagamento das despesas e comissões, estabelecida em 4.6 abaixo;
- 2º Pagamento dos juros referentes aos CRIs Sênior vincendos no respectivo mês do pagamento;
- 3º Pagamento do principal dos CRIs Sênior, relativo ao respectivo mês de pagamento;
- 4º Composição do Fundo de Reserva.

4.6. Das despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado: Sobre os recursos mantidos no Patrimônio Separado poderão ser deduzidas as seguintes despesas: (i) as que forem relativas à Operação de Securitização, tais como (a) pagamentos de quaisquer impostos, taxas, contribuições, fiscais ou para-fiscais, ou quaisquer outros tributos e despesas que venham a ser imputados por lei ou regulamentação pertinente ao Patrimônio Separado, inclusive a taxa de registro dos CRIs na CVM; (b) despesas com a contratação de entidades

envolvidas na operação, tais como: Bolsa de Valores, Cetip, Agente Fiduciário e Agência de *Rating* (c) Pagamento das despesas administrativas da **Securizadora** tais como: despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firma; cópias de documentos, impressão, expedição, publicação de relatórios, informações periódicas; correspondências, emolumentos e comissões pagas a empresas especializadas em cobrança, avaliação de imóveis e de engenharia, e outras despesas necessárias ao processo de retomada dos imóveis; honorários advocatícios, custos e despesas processuais incorridas na defesa da operação de Securitização, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; incluindo ainda a remuneração e despesas relacionadas direta ou indiretamente com o exercício do direito de voto a ser exercido pela **Securizadora** ou por seus representantes em Assembléias Gerais relacionadas à emissão em questão; e (ii) pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre os direitos e obrigação do Patrimônio Separado.

4.7 Do resgate antecipado obrigatório dos CRIs: A Securizadora deverá promover, independentemente da anuência dos Investidores, o resgate antecipado dos CRIs, no caso do indeferimento do registro ou do seu cancelamento pela CVM, na forma do artigo 11 da Instrução CVM 414/2004.

4.8 Do resgate antecipado dos CRIs: À **Securizadora** é permitido, a qualquer momento, promover o resgate antecipado dos CRIs vinculados ao presente Termo, desde que: (i) seja aprovado pelos Investidores reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI, que deverá ser convocada pela Emissora, na forma da cláusula 11 deste Termo, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias da data de realização do resgate antecipado, e (ii) alcance indistintamente, todos os CRIs, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.

4.9 Da Amortização extraordinária: A **Securizadora** promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, dos CRIs vinculados a este Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso algum Devedor resolva pagar antecipadamente a sua dívida, (ii) nos casos em que ocorrer a venda de imóveis retomados, (iii) caso algum dos créditos aqui vinculados, representados por CCIs, apresentem impossibilidade temporária ou definitiva de seu registro nos termos da Lei 10.931/2004, (iv) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação dos imóveis, e (v) nas hipóteses em que ocorra a recompra dos Créditos em função da Coobrigação dos Originadores. Nestas hipóteses, a amortização obedecerá à Forma de Pagamento e demais condições estabelecidas neste Termo, e deverá ser avisada ao Agente Fiduciário, com antecedência de 02 (dois) dias úteis. No caso de amortização antecipada parcial, a **Securizadora** encaminhará à Cetip com anuência do Agente Fiduciário o novo percentual dos CRIs, que contemple a amortização antecipada ocorrida, em até 5 (cinco) dias de antecedência do evento de amortização subsequente.

4.10. Conta da Emissão - corresponderá à conta corrente específica desta Emissão de CRIs, conforme determinada na Cláusula Primeira deste Termo, por meio do qual (a) transitarão os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, (b) serão efetuados os pagamentos aos Investidores relativos à remuneração dos CRIs e, (c) transitarão os recursos para assegurar: (i) a finalização das obras do Empreendimento Imobiliário; (ii) a adimplência dos Créditos Imobiliários até o Acerto de Contas; (iii) a manutenção da paridade entre o índice de atualização dos Créditos e o índice de remuneração dos CRIs (Descasamento de Índices); e (iv) o pagamento da taxa mensal de administração dos Créditos Imobiliários e do seguro de MIP.

4.11.2. Os recursos mantidos na Conta de Emissão, previstos em 4.10. alínea (c), serão liberados pela **Securizadora** diretamente aos Originadores, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação dos respectivos relatórios de medição, devidamente assinado pelo Fiscal de Obras, baseado no cronograma físico-financeiro de construção das obras de infra-estrutura dos Empreendimentos Imobiliários, além da declaração de estarem sendo cumpridas pelos Originadores todas as obrigações pertinentes ao desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários estabelecidas na Lei 4.591/64 e demais legislações aplicáveis, tais como, exemplificativamente, o correto recolhimento de tributos, cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, etc.

4.12. Do Acerto de Contas: Conforme estabelecido nos Contratos de Cessão, em até 90 (noventa) dias após a concessão do TVO de cada um dos Empreendimentos Imobiliários, os respectivos Originadores e a **Securizadora** deverão efetuar um acerto de contas, mediante o qual deverá ser calculado o valor eventualmente devido a crédito dos Originadores ou a crédito da **Securizadora**, consistente de:

- a) eventuais valores em aberto pertinentes às obrigações de recompra do Originador;
- b) eventuais taxas de administração e seguro dos Créditos que não tenham sido cobradas diretamente dos Devedores;
- c) eventual valor necessário a restabelecer o equilíbrio financeiro desta operação, referente à diferença verificada pelo Descasamento de Índices;
- d) eventual valor remanescente que ainda não tenha sido liberado ao Originador, referente à parcela do Preço da Cessão, podendo ser descontados os valores descritos acima;

4.12.1. Após o Acerto de Contas e realizado o pagamento dos valores devidos pelo Originador à **Securizadora**, eventuais diferenças devidas ao Originador em função do saldo remanescente da Conta Vinculada será integralmente liberado ao Originador em até 2 (dois) dias úteis com o que restará quitada, automaticamente, e de forma irrevogável e irretroatável, o preço da Cessão de Créditos.

4.13 Distribuição dos CRIs: Os CRIs serão distribuídos diretamente pela **Securizadora**, sem a participação de Coordenador Líder, uma vez que dispensada a participação de instituição intermediária nas ofertas públicas de distribuição de CRI que atendam ao disposto no inciso II do § 4º do art. 5º da Instrução CVM 414 de 2004, ou seja, para a oferta que possua o valor unitário superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que seja destinada à subscrição por não mais do que 20 (vinte) Investidores.

4.14. Da subscrição dos CRIs - Após o registro desta Emissão na CVM, os CRIs serão negociados pelo seu valor nominal unitário. A integralização ocorrerá em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela Cetip.

4.14.1. O CRI poderá ser subscrito com ágio ou deságio sobre o preço base de subscrição. O deságio fica limitado ao valor que será pago pela aquisição dos Créditos não havendo, portanto, nenhum impacto relevante nas demonstrações financeiras da **Securizadora**. As eventuais taxas de ágio ou deságio deverão ser uniformes para o CRI, de modo que o CRI faça jus à mesma taxa efetiva de remuneração.

4.14.2. Da negociação secundária dos CRIs – Os CRIs da presente emissão poderão ser negociados no mercado secundário, sendo que serão observados os procedimentos estabelecidos pela Cetip para sua negociação e liquidação.

4.15. A formalização do Termo de Securitização se efetivará após o registro deste Instrumento junto à Instituição Custodiante, conforme previsto no artigo 23, parágrafo único da Lei 10.931/04.

4.15.1. Em atendimento ao que dispõe o §3º do artigo 7º da Instrução CVM 414/2004, os recursos destinados pelos Investidores para pagamento do preço de aquisição dos CRIs serão depositados na Conta de Emissão, que será administrada conjuntamente pela **Securizadora** e pela instituição financeira depositária, ficando essa instituição solidariamente responsável com a **Securizadora** perante os Investidores até a formalização deste Termo de Securitização.

4.15.2. À **Securizadora** é facultado o direito de constituir garantia fidejussória em favor dos titulares dos CRIs, em substituição às garantias descritas na cláusula 4.15.1. desde que a anuência de todos os Investidores afetados por referida substituição seja obtida previamente.

4.17. Das despesas de responsabilidade dos detentores dos CRIs - Caberá aos Investidores o pagamento das seguintes despesas: (i) as que forem relativas à custódia e liquidação dos CRIs subscritos, que deverão ser pagas diretamente pelos Investidores à Instituição Financeira contratada para prestação deste serviço; (ii) pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre a distribuição de seus rendimentos, conforme a regulamentação em vigor e descrito nos itens abaixo.

4.17.1. Nos termos da lei atual, como regra geral, os rendimentos auferidos pelos titulares dos CRIs são tributados pelo Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) às alíquotas de (a) 22,5% quando os investimentos forem realizados com prazo de até 180 dias; e (b) 20% quando os investimentos forem realizados com o prazo de 181 dias até 360 dias. A tabela do IRRF continua a decrescer até 15% quando os investimentos forem realizados com prazo superior a 721 dias. Não obstante a regra geral do IRRF aqui referida, há regras específicas aplicáveis a cada classe de titular dos CRIs, conforme sua qualificação. Em outros termos, a tributação será diferenciada conforme a classe de titular dos CRIs, cabendo até a isenção em alguns casos especificados por Lei. Dependendo da classe de titular dos CRIs, seus rendimentos poderão também estar sujeitos à incidência da Contribuição ao Programa de Integração Social (“PIS”) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”).

4.17.2. Os titulares dos CRIs pessoas físicas terão seus rendimentos isentos de Imposto de Renda (IRRF e na declaração de ajuste anual). Tal isenção não se aplica ao ganho de capital

auferido na alienação dos CRIs a terceiros, que será tributado pelo IRRF, de acordo com as alíquotas constantes do item 4.17.1 acima, de acordo com o tempo de aplicação dos recursos pelo titular dos CRIs pessoa física. Os titulares dos CRIs a que se refere este item não estão sujeitos ao PIS e à COFINS.

4.17.3. As retenções do IRRF, do PIS e da COFINS, se devidos, deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento dos rendimentos e ganhos aos titulares dos CRIs.

4.18. Publicações: As publicações relacionadas aos atos ou fatos de interesse dos Investidores serão efetuadas no jornal "O Dia" em circulação no Estado de São Paulo ou no website da empresa (www.bfire.com.br), podendo a **Securitizadora**, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores dos CRIs, alterar referido veículo, através de aditamento ao presente Termo de Securitização.

CLÁUSULA 5 - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

5.1 Os CRIs objeto desta Emissão não serão objeto de análise por Agência de *Rating* no momento da emissão. A qualquer tempo poderá ser requerida pelos Investidores a classificação de risco, cuja contratação será feita pela Securitizadora devendo tal relatório ser disponibilizado no website da **Securitizadora** e ao Agente Fiduciário tão logo da sua divulgação.

CLÁUSULA 6 - DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

6.1. Na forma do artigo 9º da Lei nº. 9.514/97, a **Securitizadora** institui regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, vinculados ao presente Termo de Securitização, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRIs pela **Securitizadora**.

6.1.1. O regime fiduciário instituído neste Termo será efetivado mediante o registro deste Termo na Instituição Custodiante, nos termos previstos no parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931/04

6.2. Os Créditos Imobiliários sob regime fiduciário vinculados ao presente Termo de Securitização são destacados do patrimônio da **Securitizadora** e passam a constituir patrimônio separado do patrimônio geral da **Securitizadora** ("Patrimônio Separado"), destinando-se especificamente à liquidação dos CRIs e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário instituído, assim permanecendo até que se complete o resgate de todos os CRIs e a liquidação da totalidade dessas obrigações, conforme previsto no Art. 11 da Lei 9.514/97.

6.3. Os Créditos Imobiliários sob regime fiduciário somente responderão pelas obrigações inerentes ao Patrimônio Separado, bem como pelo pagamento dos custos de administração e obrigações tributárias, conforme previsto neste Termo de Securitização.

6.4. Nenhum outro custo de administração, senão aqueles listados neste Termo, será de responsabilidade do Patrimônio Separado sem a prévia e expressa autorização dos Investidores, na forma prevista neste Termo.

6.5. Na forma do Artigo 11 da Lei nº. 9.514/97, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da **Securitizadora**, exceto pelos Investidores, não se prestando à constituição de Garantias ou de excussão por outros credores da **Securitizadora**, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2158-35, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA 7 - DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DAS OBRIGAÇÕES DA SECURITIZADORA

7.1. Incumbe à **Securitizadora** gerir os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo por si, por seus prepostos ou por qualquer outra Empresa Administradora contratada pela **Securitizadora** para esse fim, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento das parcelas de amortização, juros e demais encargos e acessórios.

7.1.1. A alteração, pela **Securitizadora**, de qualquer terceiro para a execução dos serviços de administração do Patrimônio Separado dependerá de prévia anuência do Agente Fiduciário.

7.1.1.1. A **Securitizadora** deverá manter à disposição dos Investidores, para consulta, na sua sede indicada no preâmbulo do presente Termo e na sede do Agente Fiduciário, um exemplar do contrato firmado com a Empresa Administradora, e de qualquer outro documento relativo à referida contratação.

7.1.2. A contratação de qualquer terceiro para a administração do Patrimônio Separado não exime a **Securitizadora** do encargo da administração, que continuará sendo de sua responsabilidade.

7.2. Obriga-se a **Securitizadora** a administrar o Patrimônio Separado, manter registros contábeis independentes em relação ao Patrimônio Separado e elaborar e publicar anualmente as respectivas demonstrações financeiras.

7.3. Sempre que solicitado pelos Investidores, por escrito e com prazo de antecedência de 20 (vinte) dias úteis, a **Securitizadora** lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários abaixo identificados. Os Investidores poderão solicitar tais relatórios diretamente ao Agente Fiduciário, que os receberá mensalmente da **Securitizadora**.

7.4. A totalidade do patrimônio da **Securitizadora** responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA 8 - DAS MODIFICAÇÕES

8.1. A **Securitizadora** promoverá alterações nos Contratos Imobiliários, e conseqüentemente, nas CCI(s) que lastreiam os CRIs, em virtude de (i) transferências ou sub-rogações, (ii) renegociações, (iii) termos aditivos, (iv) acordos, ou (v) superveniência de quaisquer disposições legais com repercussão direta ou indireta nas disposições aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação e/ou Sistema de Financiamento Imobiliário (doravante “Modificações”), devendo informar tais Modificações ao Agente Fiduciário.

CLÁUSULA 9 - DO AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1. A **Securitizadora** nomeia o Agente Fiduciário definido na cláusula 1 deste Termo, com poderes gerais de representação da comunhão dos Investidores.

9.2. O Agente Fiduciário ora nomeado declara expressamente:

- a) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, com todas as suas cláusulas e condições;
- b) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o Parágrafo Terceiro do Artigo 66 da Lei nº. 6.404/76;
- c) que é representado neste ato na forma de seu Estatuto Social, e que não possui nenhuma incompatibilidade e restrições para exercer o cargo, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 28/83;
- d) que verificou a regularidade da constituição das garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos dos incisos IX do art. 12 da Instrução CVM 28 de 1983 que tomou todas as cautelas e agiu com elevado padrão de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo ofertante ao mercado durante a presente oferta sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414/04

9.3. O Agente Fiduciário deverá exercer suas funções de acordo com este Termo e com o Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário na 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **Securitizadora**, firmado em 05/12/2000 (“Contrato de Prestação de Serviços”). Este contrato encontra-se registrado no 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital de São Paulo, microfilmado sobre o nº. 798771 em 30 de Janeiro de 2001.

9.4. O Agente Fiduciário receberá, a título de remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo, a remuneração estabelecida no contrato acima mencionado, e descrita abaixo:

- a) Uma parcela de implantação de serviços equivalente a 2 (duas) parcelas semestrais antecipadas, para o primeiro Termo de Securitização da 1ª emissão de CRIs pela **Securitizadora**, e uma parcela equivalente ao valor de uma parcela semestral antecipada, para os demais Termos de Securitização a serem celebrados, paga integralmente antes do início de cada implantação do serviço;
- b) Parcelas semestrais de R\$ 4.355,93 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) por Termo de Securitização celebrado, paga a primeira 2

- (dois) dias após a assinatura do Termo de Securitização. A data base do valor acima é junho de 2010. As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento do CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de Créditos Imobiliários que ainda possuam parcelas em atraso.
- c) As parcelas referidas acima serão atualizadas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da data base acima até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas "pro-rata die" se necessário;
 - d) As remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço a serem cobertas pela **Securitizadora**, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à **Securitizadora** ou aos Investidores, sendo que tais despesas com especialistas deverão ser, antes de incorridas, previamente aprovadas pela **Securitizadora**;
 - e) No caso de inadimplemento da **Securitizadora** acerca das obrigações por ela assumidas perante os Investidores, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares dos CRIs deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos mesmos, e posteriormente ressarcidas pela **Securitizadora**. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRIs incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrente de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos titulares dos CRIs. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares dos CRIs, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese da **Securitizadora** permanecer em atraso com relação ao pagamento dos CRIs desta por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares dos CRIs para cobertura do risco da sucumbência;
 - f) As remunerações serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

9.5. Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, além dos deveres previstos em lei ou em ato normativo da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e observado o disposto nos itens 5.2 e 5.3 do contrato acima mencionado:

- i. zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Investidores, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da **Securitizadora** na administração do Patrimônio Separado;

- ii. adotar, quando cabível, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Investidores, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a **Securitizadora** não o faça;
- iii. exercer a administração do Patrimônio Separado, conforme estabelecido neste Termo, na hipótese de (i) insolvência da **Securitizadora**, (ii) descumprimento de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo, não sanada em 60 (sessenta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico no Termo, hipótese em que tal prazo prevalecerá e (iii) o não pagamento das obrigações, juros e remuneração dos CRIs, havendo disponibilidade na conta corrente da Emissão, conforme previsto no Termo.
- iv. promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- v. convocar assembléia geral dos Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado no caso de insuficiência de tal patrimônio;
- vi. no caso de renúncia de suas funções em virtude da superveniência de conflitos de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, permanecer no exercício dessas funções pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação da renúncia, devendo, ainda, fornecer à **Securitizadora** ou a quem esta indicar, em até 30 (trinta) dias da data de sua renúncia, toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções;
- vii. conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções, recebidos da **Securitizadora**;
- viii. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no presente Termo de Securitização, nos CRIs e demais documentos entregues pela **Securitizadora**, bem como a regularidade dos registros e averbações dos Créditos Imobiliários e deste Termo de Securitização, respectivamente, nas instituições competentes, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões ou falhas de que tenha conhecimento;
- ix. na forma prevista no artigo 12, inciso 9 da Instrução CVM 28 de 1983, verificar a regularidade da constituição das garantias bem como o seu valor e exequibilidade da seguinte forma:
 - ix.1) acompanhar mensalmente, através de gestões junto à **Securitizadora** e do relatório que lhe for disponibilizado pela Empresa Administradora, diretamente ou através de prepostos que vier a indicar, o andamento do processo de transferência dos Créditos Imobiliários ao presente, sua realização e Modificação conforme previstas neste Termo, especialmente quanto ao nível de inadimplência dos Devedores, bem como o andamento detalhado de seu fluxo;
- x. solicitar, quando considerar necessária, de forma fundamentada, auditoria extraordinária na **Securitizadora**, que será realizada às expensas da **Securitizadora**;
- xi. elaborar anualmente relatório e colocá-lo sempre que solicitado, à disposição dos Investidores, na sede da **Securitizadora** e na sua própria sede, dentro de 04 (quatro) meses do encerramento do exercício social, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - xi.1) Créditos Imobiliários, conforme identificados no presente Termo;

- xi.2) eventuais Modificações dos Créditos Imobiliários;
- xi.3) eventuais pagamentos antecipados dos Créditos Imobiliários, devendo, nesta hipótese, os CRIs vencerem antecipadamente na mesma proporção dos Créditos Imobiliários, conforme estabelecido no presente Termo;
- xi.4) cumprimento das obrigações assumidas pela **Securitizadora** nos termos deste Termo e dos CRIs;
- xii. declarar sua aptidão para continuar exercendo a sua função de Agente Fiduciário.
- xiii. cientificar os Investidores e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual inadimplemento de obrigações atinentes à presente Securitização, por parte da **Securitizadora**;
- xiv. fornecer à **Securitizadora** termo de quitação, no prazo de 05 (cinco) dias contados da comprovação de que os Créditos Imobiliários foram satisfeitos e extinto o regime fiduciário, que servirá para baixa, nos competentes Cartórios de Registros de Imóveis dos Créditos Imobiliários e Garantias a elas vinculadas, bem como do desbloqueio das CCIs junto à Cetip;
- xv. acompanhar o pagamento, pela **Securitizadora**, dos CRIs, das despesas e das comissões relacionadas a referidos títulos, conforme previsto neste Termo, através do envio de relatórios mensais pela **Securitizadora**;
- xvi. acompanhar e analisar: (i) a indicação de prestadores de serviços de análise prévia, auditoria e administração dos Créditos Imobiliários; (ii) a formalização das cessões de Créditos Imobiliários em substituição aos atuais, quando for o caso. A contratação de tais prestadores de serviços pela **Securitizadora** estará sujeita à anuência do Agente Fiduciário. Os Investidores serão comunicados da substituição do prestador de serviços.

9.6. O Agente Fiduciário responderá perante os titulares de CRIs pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

9.7. A **Securitizadora** fornecerá ao Agente Fiduciário, até o dia 25 de cada mês, os relatórios de gestão e posição financeira dos Créditos Imobiliários, vinculados ao presente Termo de Securitização, referentes ao mês imediatamente anterior.

9.8. O Agente Fiduciário poderá ser substituído em razão de sua destituição, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM, observado o quanto segue:

- a) em nenhuma hipótese a função de Agente Fiduciário poderá ficar vaga por um período superior a 30 (trinta) dias, dentro do qual deverá ser realizada convocação de assembléia dos Investidores para a escolha do novo Agente Fiduciário.
- b) a assembléia dos Investidores, referida na alínea anterior, poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela **Securitizadora**, por Investidores que representem no mínimo 10% dos CRIs emitidos e subscritos, ou pela CVM.
- c) se a convocação da assembléia não ocorrer até 20 (vinte) dias antes do termo final do prazo previsto na alínea "a" acima, caberá à **Securitizadora** convocá-la.
- d) aos Investidores somente é facultado proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, após o encerramento do prazo de distribuição pública dos CRIs, em assembléia de Investidores, especialmente convocada para esse fim.

- e) a convocação da assembléia geral dos Investidores far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, sendo a primeira com antecedência de 20 (vinte) dias, no jornal “O Dia”, instalando-se em primeira convocação com a presença de titulares que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRIs e, em segunda convocação, com qualquer número, somente sendo válida as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.
- f) a substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à prévia comunicação à CVM, conforme disposto no art. 4º da Instrução CVM nº.28/1983.
- g) a substituição permanente do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo, cabendo à **Securitizadora** providenciar as correspondentes averbações e registros.
- h) o Agente Fiduciário inicia o exercício de suas funções a partir da data de assinatura do Presente Termo, devendo permanecer no exercício de tais funções até a sua efetiva substituição ou liquidação total de todas as obrigações referentes à presente emissão.
- i) o Agente Fiduciário nomeado em substituição ao atual não deverá receber remuneração superior à constante no contrato anteriormente mencionado, fixada para o Agente Fiduciário substituído.
- j) o Agente Fiduciário substituído deverá comunicar imediatamente a substituição aos Investidores, mediante publicação em jornal com circulação na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como por carta com aviso de recebimento a cada detentor de CRIs, às expensas da **Securitizadora**.

9.9. As publicações descritas nas alíneas “e” e “j” acima serão efetuadas no jornal “O Dia” – SP, podendo a **Securitizadora**, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores dos CRIs, alterar referido veículo. Tal alteração será objeto de aditamento ao presente tão logo o Agente Fiduciário e os detentores dos CRIs dêem ciência de qual será o novo veículo de comunicação a ser utilizado pela Emissora.

9.10. O Agente Fiduciário deverá renunciar às suas funções, sob pena de ser destituído pela **Securitizadora** ou pela assembléia de Investidores, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão de suas funções.

9.11. O Agente Fiduciário eleito em substituição, nos termos desta cláusula, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

9.12. O Agente Fiduciário poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Investidores, por deliberação em assembléia geral, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no Art. 13 da Lei nº. 9.514/97, no respectivo contrato e neste Termo.

CLÁUSULA 10 – DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

10.1. Compete à Instituição Custodiante declinada na Cláusula 1ª deste Termo, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços de Registro e Custódia, firmado em 01/04/2007. Este contrato encontra-se registrado no 5º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital de São Paulo, microfilmado sobre o nº. 01155673 em 11 de Maio de 2007.

- (i) verificar a regularidade da emissão das CCIs, analisando a respectiva Escritura de Emissão;
- (ii) manter sob sua custódia vias originais dos instrumentos particulares e/ou as escrituras públicas de emissão das CCIs, assim como cópias das respectivas matrículas onde as mesmas tenham sido averbadas durante todo o período do contrato;
- (iii) manter o Termo de Securitização emitido pela **Securitizadora** sob sua custódia durante todo o período da presente emissão;
- (iv) realizar o registro das CCIs junto à Cetip de acordo com dos instrumentos particulares e/ou as escrituras públicas de emissão das CCIs; e
- (v) enviar Declaração à **Securitizadora** atestando que o Termo de Securitização e as CCIs encontram-se devidamente registradas e custodiadas nos termos da Lei 10.931/2004 e Instrução CVM 414/2004 e legislações relacionadas quando solicitado pela Emissora.

10.2. As CCIs serão custodiadas pela Instituição Custodiante, nos termos da Lei 10.931/2004, seguindo o seguinte roteiro:

- (i) Os Originadores emitirão as Escrituras de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário (“Escrituras de Emissão”) e as levarão para serem averbadas nos respectivos cartórios de registro de imóveis, quando houver garantia real;
- (ii) Os Originadores entregarão à Instituição Custodiante vias originais das Escrituras de Emissão, bem como cópias das respectivas matrículas, comprovando a averbação das mesmas, quando houver;
- (iv) A Instituição Custodiante verificará a regularidade da emissão das CCIs;
- (v) A Instituição Custodiante levará as CCIs a registro na Cetip;
- (vi) Uma vez registrada escrituralmente as CCIs na Cetip, as CCIs serão transferidas para a **Securitizadora**;
- (vii) Uma vez que ocorra a liquidação dos Créditos Imobiliários, a **Securitizadora** informará a Instituição Custodiante tal fato, de forma que a CCI seja retirada pela Instituição Custodiante do sistema da Cetip, e a baixa das CCIs junto aos cartórios de registro de imóveis dar-se-á através do Termo de Quitação, emitido pela **Securitizadora**, acompanhado pelo documento de identificação do credor da CCI, emitido pela Cetip e pela declaração da Instituição Custodiante, ratificando as informações da Cetip.

CLÁUSULA 11 - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

11.1. Os Investidores poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembléia especial a fim de deliberar sobre a matéria de interesse da comunhão dos mesmos (“Assembleia de Investidores”).

11.2. A assembléia dos Investidores poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela **Securitizadora**, por Investidores que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRIs em circulação, bem como pela CVM.

11.3. Aplicar-se-á à Assembleia dos Investidores, no que couber, o disposto na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre a assembléia geral de debenturistas.

11.4. A Assembleia dos Investidores será instalada, em primeira convocação, com a presença de Investidores que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRIs subscritos e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, somente sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.

11.4.1. Sem prejuízo ao disposto em 11.4, a deliberação referente ao desdobramento dos CRIs de que trata a Cláusula 13.1 abaixo, será tomada pela maioria simples dos detentores dos CRIs em circulação, conforme disposto no art. 16 da Instrução CVM nº 414/2004.

11.5. O Agente Fiduciário deverá comparecer à assembléia e prestar aos Investidores as informações que lhe forem solicitadas.

CLÁUSULA 12 - DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

12.1. Na hipótese de insolvência da **Securitizadora**, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado, e nos 30 (trinta) dias subseqüentes convocará Assembléia dos Investidores a fim de deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado ou pela continuidade de sua gestão pelo Agente Fiduciário, cuja remuneração será oportunamente fixada, observados os itens 5.2. e 5.3. do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 13 – DO DESDOBRAMENTO DOS CRIs

13.1 Nos termos do art. 16 da Instrução CVM nº. 414/2004, poderá a **Securitizadora**, após decorridos 18 (dezoito) meses da data de encerramento da distribuição, propor o desdobramento dos CRIs em valor nominal inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desde que atendidas as seguintes condições:

- (i) que a **Securitizadora** esteja com seu registro de companhia aberta devidamente regularizado na CVM;
- (ii) que não tenha ocorrido o inadimplemento financeiro perante os Investidores;
- (iii) que o desdobramento seja aprovado em Assembléia dos Investidores por maioria simples dos detentores dos CRIs em circulação. Para efeito, conforme disposto no §1º do referido artigo, são considerados CRIs em circulação todos aqueles subscritos, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela própria **Securitizadora** e os de titularidade de empresas por ela controlada;

- (iv) que a presente emissão seja objeto de atualização do relatório de classificação de risco pela Agência de *Rating*, a cada período de 3 (três) meses, caso ocorra o desdobramento; e
- (v) que na forma do §2º do art. 16 da Instrução 414/04, sejam arquivadas na CVM as demonstrações financeiras dos Devedores e coobrigados, caso estes ainda sejam responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários na forma do inciso III do §1º do art. 5º da Instrução 414/04.

CLÁUSULA 14 - DAS DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

14.1. A Securitizadora declara, sob as penas da lei, que:

14.1.1. Quanto aos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRIs emitidos:

- (i) foram constituídos de acordo com os padrões e limites estabelecidos neste instrumento.
- (ii) a **Securitizadora** se responsabiliza pela existência dos Créditos Imobiliários, nos exatos valores e nas condições enunciadas nos respectivos instrumentos de cessão desses créditos firmada com os Originadores.
- (iii) os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus gravames ou restrições de qualquer natureza, não tendo ocorrido qualquer fato impeditivo à sua cessão.
- (iv) os Créditos Imobiliários desta operação referem-se a imóveis em construção na forma da Lei 6.766/79,
- (v) Os imóveis atendem a todas as exigências administrativas aplicáveis, inclusive às relativas ao meio ambiente, na forma da legislação específica.

14.1.2. Quanto à Propriedade:

- (i) a **Securitizadora** passou a ser legítima credora dos Devedores mediante a cessão dos Créditos Imobiliários, e transferência das CCIs por meio da Cetip, sob a forma escritural. Em conformidade com a Lei 10.931/2004, tornou-se proprietária fiduciária dos respectivos imóveis adquiridos de carteira originada pelos Originadores;
- (ii) os Imóveis encontram-se livres de qualquer ônus que não seja, quando for o caso, a alienação fiduciária mencionada;

14.1.3. Quanto a esta operação de Securitização:

- (i) esta operação, incluindo a aquisição de Créditos Imobiliários, a emissão das CCIs e dos CRIs, é legítima em todos seus aspectos;
- (ii) todos os documentos inerentes a esta operação estão de acordo com a legislação aplicável;

14.2. A Securitizadora declara, sob as penas da lei, que verificou e atesta a legalidade e ausência de vícios da presente operação de Securitização, além da veracidade, consistência, correção, qualidade e suficiência das informações prestadas neste Termo de Securitização e àquelas fornecidas ao mercado por ocasião de registro durante a distribuição, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400/03.

14.2.1 O Agente Fiduciário prestará em documento apartado, declaração nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414/04 quanto à legalidade e ausência de vícios da presente operação de securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Termo de Securitização.

14.2.2. Para fins do item 14.2.1., 14.2.2. e da alínea “e” do 9.2 acima, a Empresa de Auditoria encaminhará declaração para a **Securitizadora** e o Agente Fiduciário informando que a carteira de Créditos Imobiliários refletem as características e disposições constantes deste Termo.

CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Termo de Securitização de Créditos é celebrado em conformidade com as disposições da Lei nº. 9.514 de 20 de novembro de 1997, Lei 10.931 de 02 de agosto de 2.004 e da Instrução CVM nº. 414, de 30 de dezembro de 2.004.

15.2. A **Securitizadora** e o Agente Fiduciário obrigam-se ainda, mutuamente, a cumprir integral e fielmente as condições previstas neste Termo de Securitização de Créditos, de modo a assegurar o estrito cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

15.3. A **Securitizadora** se compromete a encaminhar para a Agência de *Rating*, se houver, e ao Agente Fiduciário, trimestralmente, declaração constatando a existência ou não de decisões judiciais transitadas em julgado referentes a questões fiscais, previdenciárias ou trabalhistas e/ou quaisquer outras decisões, ainda que sujeitas a recurso, que possam prejudicar a capacidade da **Securitizadora** de honrar suas obrigações, bem como cópia de referidas decisões, se for o caso.

15.4. Poderá a **Securitizadora** e o Agente Fiduciário, a qualquer momento, celebrar aditivos ao presente Termo, em decorrência de (i) exigências formuladas pela CVM e/ou (ii) quando verificado erro de digitação, independente da aprovação dos titulares de CRI em Assembléia Geral desde que tais modificações que não representem prejuízo aos Investidores.

15.6. Todas as notificações, avisos ou comunicações exigidos neste Termo, ou dele decorrentes, serão feitas através de carta protocolada ou carta registrada, requerendo-se devolução do recibo (ou equivalente), ou por telegrama, fax ou e-mail, confirmado por escrito conforme acima estabelecido, ou através da via cartorária ou judiciária. Qualquer notificação, aviso ou comunicação entregue, por qualquer outra via que não a cartorária ou a judiciária, será considerado recebido (a) 48 (quarenta e oito) horas depois do seu despacho em caso de telegrama, fax ou e-mail; (b) 10 (dez) dias após o seu despacho, no caso de carta registrada; e (c) na data de recebimento assinada no protocolo, em caso de carta protocolada. As notificações, avisos ou comunicações a que se refere esta cláusula, serão enviados às partes nos endereços indicados neste instrumento ou nos endereços que quaisquer das partes indicarem por escrito às demais, devendo sempre ser enviadas com cópia à Agência de *Rating*, se houver.

15.7. A nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer avença contida neste Termo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes a envidar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada, invalidada ou declarada ineficaz.

15.8. O presente Termo de Securitização de Créditos é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título a cumpri-lo em todos os seus termos.

15.9. Para fins de execução dos créditos constituídos pelo presente Termo e pelos CRIs, bem como das obrigações dele oriundas, e de seus anexos, considera-se este instrumento título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro.

15.10. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 13 de julho de 2010.

George D.N.Verras
Diretor

Fernando Pinilha Cruz
Diretor

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ana Bueno Lahóz Moya Blasquez da Forte
OLIVEIRA TRUST DTVM S/A

Ana Bueno Lahóz Moya Blasquez da Forte
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1.....

Monica Miuki Fujii
Monica MIUKI FUJII
RG: 16.119.511-8
CPF: 075.457.968-96

2.....

Fernando Salat Romero
Fernando Salat Romero
RG: 27.811.443-X
CPF: 303.655.098-41

Anexo I ao Termo de Securitização de Créditos Séries 2.010-167 - Lista de Cédulas de Créditos Imobiliários

Instituição Custodiante: Oliveira Trust DTVM S/A., instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, n.º. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, - Rio de Janeiro – RJ.

nº	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	nº CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
1	ABEL ROGERIO DIAS DE MOURA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-06	SDU.F1.ANT	287	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.755	Em registro	32.509,02
2	ABEL ROGERIO DIAS DE MOURA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-07	SDU.F1.ANT	288	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.756	Em registro	32.509,02
3	ADILSON DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-18	SDU.F1.ANT	50	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.452	Em registro	26.674,27
4	ADILSON DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-12	SDU.F1.ANT	62	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.466	Em registro	26.674,27
5	ADRIANA LEAL	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-08 LT-50	SDU.F2.CAI	32	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.962	AV3	30.782,50
6	ADRIANA REGINA DE PAULA VIANA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-25	FLE.F10.BOR	9	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.803,20
7	ADRIANA XAVIER DE ASSIS DOURADO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-04	SDU.F1.ANT	123	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.547	Em registro	32.052,09
8	ADRIANO WILLIAM CARDOSO DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-22 LT-27	FLE.F10.BOR	20	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.504,05
9	ADRIEL BIGONI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-29 LT-25	FLE.F9.BOR	29	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	25.022,06
10	AFFONSO CAMILO NASCIMENTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO/EMPREENDI- MENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA	CAIEIRAS	Q-08 LT-42	SDU.F1.CAI	41	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.585	AV3/AV4	30.833,49
11	AIRTON LUIS PASHOIN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-06	SDU.F1.ANT	40	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.440	Em registro	27.014,09
12	AIRTON LUIS PASHOIN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-07	SDU.F1.ANT	41	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.441	Em registro	27.014,09
13	ALDO DA SILVA TRINDADE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-18	FLE.F7.BOR	9	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.173,56
14	ALEKSON MARCAL BARBOSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-18	SDU.F1.ANT	226	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.680	Em registro	36.850,43
15	ALESSANDRA MARA MARQUES MACHADO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-09	SDU.F1.ANT	265	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.729	Em registro	26.580,92
16	ALESSANDRO BAPTISTA PINTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-30	SDU.F1.ANT	211	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.658	Em registro	28.021,07
17	ALEXANDRE HIDEO HIRASHIMA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-30	SDU.F1.ANT	26	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.420	Em registro	28.401,11
18	ALEXANDRE JOSE CARPIM	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-30	FLE.F10.BOR	33	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.588,79

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
19	ALEXANDRE NUNES DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-09 LT-52	SDU.F2.CAI	60	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.902	AV3	34.160,28
20	ALEXANDRE VITOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-16	SDU.F1.ANT	251	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.711	Em registro	29.654,38
21	ALICE VANESSA DE OLIVEIRA CAMPOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-05 LT-21	FLE.F13.BOR	3	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.706,89
22	ALINE CAROLINE MANTOVANI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-23	SDU.F1.ANT	256	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.718	Em registro	28.746,67
23	ALINE DE OLIVEIRA NAVARRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-02	SDU.F1.ANT	53	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.456	Em registro	26.772,07
24	ALINE MANOEL VAIANO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-15	SDU.F1.ANT	13	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.405	Em registro	29.873,72
25	ALINE NOGUEIRA FELIX	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-10	FLE.F10.BOR	26	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.344,04
26	ALISSON WILHERSON PEDROSO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-23	SDU.F1.ANT	181	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.617	Em registro	29.982,43
27	ALREIAS DA SILVA ASARIAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-24 LT-04	FLE.F10.BOR	21	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.871,56
28	AMANDA AMARAL SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-22	SDU.F1.ANT	86	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.495	Em registro	29.680,18
29	AMANDA LANDIM MOREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-01	SDU.F1.ANT	35	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.435	Em registro	28.525,30
30	ANA LUCIA DE FARIA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-34	SDU.F1.ANT	28	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.424	Em registro	51.428,79
31	ANA MARIA DE SOUSA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-08	SDU.F1.ANT	272	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.738	Em registro	35.453,02
32	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-08	FLE.F10.BOR	24	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.288,45
33	ANA PAULA PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-14	FLE.F8.BOR	70	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.749,75
34	ANDRE BARBOSA MONTEIRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-03	SDU.F1.ANT	268	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.733	Em registro	34.290,23
35	ANDRÉ LUIS VALERIO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-10	SDU.F1.ANT	156	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.587	Em registro	37.887,03
36	ANDRÉ LUIS VALERIO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-11	SDU.F1.ANT	157	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.588	Em registro	37.887,03
37	ANDRESILVA MASSAROTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-06	FLE.F8.BOR	52	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.691,43
38	ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-31	FLE.F6.BOR	11	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	31.528,51
39	ANTONIO ALBERICO DE JESUS SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-32	FLE.F8.BOR	74	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.080,86
40	ANTONIO DE GODOY FILHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-05	SDU.F1.ANT	71	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.478	Em registro	35.630,48

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
41	ANTONIO FABIO BRAZILINO MOREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-04	FLE.F8.BOR	51	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.315,88
42	ANTONIO GIOVANY DE MACEDO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-27	SDU.F1.ANT	23	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.417	Em registro	26.589,17
43	ANTONIO GIOVANY DE MACEDO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-28	SDU.F1.ANT	24	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.418	Em registro	26.589,17
44	ANTONIO ROBERTO DO NASCIMENTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-32	FLE.F11.BOR	19	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.710,14
45	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-36	FLE.F11.BOR	20	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.466,76
46	APARECIDO SOARES FILHO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-22 LT-28	FLE.F8.BOR	48	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.504,05
47	ARGEU VALÉRIO JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-04	SDU.F1.ANT	192	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.632	Em registro	27.359,79
48	ARI ERNESTO DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-07	SDU.F1.ANT	153	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.584	Em registro	35.433,83
49	ARNALDO LUCIANO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-26 LT-01	FLE.F8.BOR	76	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.279,95
50	AUGUSTA APARECIDA GARCIA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-33	FLE.F10.BOR	39	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.617,37
51	AYRES BENTO PEREIRA JÚNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-25	SDU.F1.ANT	115	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.539	Em registro	27.839,63
52	AYRES BENTO PEREIRA JÚNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-30	SDU.F1.ANT	236	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.692	Em registro	27.860,27
53	AYRTON PIMENTEL BRAGA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-10	SDU.F1.ANT	60	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.464	Em registro	25.094,26
54	BEATRIZ MATEUS DE SOUZA BREVES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-06	SDU.F1.ANT	152	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.583	Em registro	36.940,20
55	CAETANO BOLDRINI NETO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-04	FLE.F8.BOR	69	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.815,22
56	CAMILA NUNES DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-34	SDU.F1.ANT	189	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.628	Em registro	35.863,99
57	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-16	FLE.F8.BOR	71	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.504,05
58	CATARINA TEIXEIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-05	FLE.F7.BOR	8	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	35.769,28
59	CELSO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-28	FLE.F8.BOR	73	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.164,40
60	CICERA MARIA DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-06 LT-17	Em Registro	Em Registro	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	52.689,30
61	CLAUDEMIR BUENO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-05 LT-29	FLE.F11.BOR	4	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	28.744,28
62	CLAUDIA APARECIDA SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-05	SDU.F1.ANT	3	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.395	Em registro	28.302,62

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devidor
63	CLAUDIA BOAL DE FARIA PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-22	SDU.F1.ANT	230	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.684	Em registro	27.987,27
64	CLAUDIA BOAL DE FARIA PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-24	SDU.F1.ANT	232	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.686	Em registro	27.987,27
65	CLAUDIA MAZUCHINI DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-17	SDU.F1.ANT	161	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.594	Em registro	33.332,99
66	CLAUDIO GIANI DE FARIA CARVALHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-24	SDU.F1.ANT	206	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.652	Em registro	27.759,26
67	CLAUDIO GLAUBER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-36	SDU.F1.ANT	30	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.426	Em registro	26.371,18
68	CLAUDIO GLAUBER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-37	SDU.F1.ANT	31	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.427	Em registro	26.371,18
69	CLAUDIO GLAUBER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-38	SDU.F1.ANT	32	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.428	Em registro	26.371,18
70	CLAUDIO JUSTINO ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-34	FLE.F6.BOR	5	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.703,99
71	CLAUDIO LAUDELINO CHICA PERGO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-14	SDU.F1.ANT	249	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.709	Em registro	26.627,45
72	CLEITON GUSTAVO DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-08	FLE.F11.BOR	17	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.779,21
73	CLELIA REGINA ABRAHAO ZALEWSKI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-23	SDU.F1.ANT	87	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.496	Em registro	29.283,75
74	CORNELIO FRANCISCO CLEMENTE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-15	SDU.F1.ANT	223	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.677	Em registro	27.572,22
75	CRISTIANO CARDOSO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-29 LT-10	FLE.F8.BOR	89	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	25.055,50
76	DAIANA FERNANDA RIBEIRO MEDEIROS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-02	FLE.F8.BOR	49	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.779,21
77	DAMIANA FERREIRA ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-38	FLE.F9.BOR	21	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.779,21
78	DAMIÃO ALVES FERNANDES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-29 LT-18	FLE.F9.BOR	28	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	22.999,51
79	DAMIÃO GILBERTO DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-06	FLE.F9.BOR	14	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.710,14
80	DANIEL DO NASCIMENTO ALBERNAZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-18	SDU.F1.ANT	135	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.561	Em registro	31.821,11
81	DANIEL MENDES SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-07	SDU.F1.ANT	125	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.550	Em registro	32.272,72
82	DANIEL MENDES SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-08	SDU.F1.ANT	126	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.551	Em registro	32.272,72
83	DANIEL MENDES SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-09	SDU.F1.ANT	127	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.552	Em registro	32.272,72
84	DANIEL MENDES SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-10	SDU.F1.ANT	128	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.553	Em registro	32.272,72

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
85	DANIEL TADEU GUIMARAES MORAES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-19	SDU.F1.ANT	51	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.453	Em registro	25.094,26
86	DANIEL VAGNER SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-33	SDU.F1.ANT	213	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.661	Em registro	26.589,17
87	DANIELI ELIAS DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-29 LT-02	FLE.F8.BOR	83	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	19.075,92
88	DAVID DONATO TEIXEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-44	FLE.F8.BOR	82	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	39.636,41
89	DAVID DONATO TEIXEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-43	FLE.F8.BOR	81	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	28.815,22
90	DAVID EDSON RIGOTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-21	SDU.F1.ANT	179	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.615	Em registro	27.572,22
91	DAWILSON GALVES LAPIETRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-14	FLE.F3.BOR	3	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	35.554,91
92	DEBORA CRISTINA CABRAL	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-05	SDU.F1.ANT	216	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.667	Em registro	30.090,49
93	DEMOS ROGERIO MUNIZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-19	SDU.F1.ANT	136	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.562	Em registro	34.891,06
94	DENIS SANT ANA SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-42	FLE.F8.BOR	8	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.504,05
95	DIJALMA ROCHA PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-F LT-07	SDU.F1.ANT	95	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.513	Em registro	27.982,50
96	DIJALMA ROCHA PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-F LT-08	SDU.F1.ANT	96	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.514	Em registro	32.772,37
97	DIMAS CINTRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-15	SDU.F1.ANT	294	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.764	Em registro	32.591,17
98	DOUGLAS APARECIDO ROCHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-41	FLE.F9.BOR	23	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.779,21
99	EDER RONALDO PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-15	SDU.F1.ANT	278	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.745	Em registro	27.301,03
100	EDER RONALDO PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-16	SDU.F1.ANT	279	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.746	Em registro	27.301,03
101	EDER RONALDO PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-17	SDU.F1.ANT	280	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.747	Em registro	27.301,03
102	EDER SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-14	FLE.F4.BOR	19	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.861,39
103	EDILEI RAFAEL DA COSTA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-26	SDU.F1.ANT	116	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.540	Em registro	26.679,66
104	EDILSON IGNACIO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-35	FLE.F10.BOR	40	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.710,14
105	EDILSON MANACERO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-14	SDU.F1.ANT	80	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.487	Em registro	21.658,98
106	EDINALVA BARBOSA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-10 LT-25	FLE.F11.BOR	5	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	42.201,64

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
107	EDIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-02	SDU.F1.ANT	36	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.436	Em registro	25.858,42
108	EDMARCIO BERTIPAGLIA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-09	FLE.F8.BOR	54	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.691,43
109	EDMILSON PEREIRA BARBOSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-06	SDU.F1.ANT	4	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.396	Em registro	30.171,09
110	EDNA SERODIO PEDRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-11	FLE.F8.BOR	55	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.815,22
111	EDSON ANTONIO DE AMORIM	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-26	FLE.F10.BOR	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.803,20
112	EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-13	SDU.F1.ANT	63	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.467	Em registro	25.045,94
113	EDSON LUIS RIGOTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-06	SDU.F1.ANT	166	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.600	Em registro	27.572,22
114	EDUARDO CHIQUETTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-29 LT-07	FLE.F7.BOR	76	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	40.400,43
115	EDUARDO TOSHIO COOPER TAKAO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-15	SDU.F1.ANT	47	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.449	Em registro	27.992,95
116	ELEANDRO TENORIO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-28	FLE.F9.BOR	5	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	31.038,91
117	ELENICE LEITE DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-33 LT-09	FLE.F9.BOR	32	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	24.499,84
118	ELENILDE DE MELO XAVIER	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-06	FLE.F8.BOR	13	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.992,23
119	ELIANE DA SILVA NASCIMENTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-13	SDU.F8.BOR	56	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	118.292	Em registro	50.421,22
120	ELIEL MARCOS RAMOS FONSECA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-03	SDU.F1.ANT	261	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.723	Em registro	21.211,79
121	ELIEZER CARVALHO DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-29	FLE.F9.BOR	12	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	25.924,09
122	ELIUDE MACIEL DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-17 LT-07	Em Registro	Em Registro	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	45.986,23
123	ELY CARLOS RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-08	FLE.F2.BOR	36	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.413	Em registro	33.094,09
124	EMANOEL MARCONDES DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-07	SDU.F1.ANT	57	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.461	Em registro	26.865,99
125	EMERSON DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-11	SDU.F1.ANT	220	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.673	Em registro	30.197,92
126	EMERSON DOS SANTOS APARECIDO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-27	SDU.F1.ANT	184	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.621	Em registro	28.459,02
127	ERASMO MIGUEL DO CARMO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-13 LT-34	Em Registro	Em Registro	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	48.888,16
128	EVAIR BALDENEBRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-03	FLE.F9.BOR	11	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	25.371,62

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
129	EVANDETE BRANDAO RAMOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-01	SDU.F1.ANT	259	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.721	Em registro	31.051,55
130	EVANDETE BRANDAO RAMOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-02	SDU.F1.ANT	260	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.722	Em registro	31.051,55
131	EVANDRO LUIS ASSIS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-27	SDU.F1.ANT	117	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.541	Em registro	20.996,24
132	EVANDRO LUIS ASSIS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-28	SDU.F1.ANT	118	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.542	Em registro	20.996,24
133	EVANDRO LUIS ASSIS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-01	SDU.F1.ANT	240	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.696	Em registro	38.176,91
134	EVANDRO LUIS ASSIS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-25	SDU.F1.ANT	258	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.720	Em registro	38.176,91
135	EVERSON SANTIAGO CARNIELLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-19	FLE.F11.BOR	18	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.380,18
136	FABIANA ANDRESA LEITE MACHADO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-03	SDU.F1.ANT	241	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.698	Em registro	29.654,38
137	FABIANO DE ALMEIDA CHAVES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-06	SDU.F1.ANT	124	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.549	Em registro	31.050,52
138	FABIANO IAK CANTELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-05	SDU.F1.ANT	55	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.459	Em registro	26.526,75
139	FABIO ALMEIDA FERNANDES DE FARIA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-35	SDU.F1.ANT	29	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.425	Em registro	25.012,06
140	FABIO LUIZ TAVARES VELLUTINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-17	SDU.F1.ANT	81	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.490	Em registro	24.893,62
141	FABIO LUIZ TAVARES VELLUTINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-18	SDU.F1.ANT	82	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.491	Em registro	24.893,62
142	FAUSTO RAFAEL GMACH GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-17	SDU.F1.ANT	65	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.471	Em registro	27.450,13
143	FELIPE PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-04	SDU.F1.ANT	165	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.598	Em registro	27.472,25
144	FELIPE PROENCE DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-20	FLE.F10.BOR	30	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.344,04
145	FERNANDO AUGUSTO SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-41	FLE.F6.BOR	6	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	19.704,09
146	FERNANDO CARAI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-07 LT-34	FLE.F8.BOR	12	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.992,23
147	FERNANDO CASSIMIRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-39	FLE.F11.BOR	21	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.779,21
148	FERNANDO DE OLIVEIRA CAMPOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-09 LT-27	SDU.F2.CAI	45	1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	076.162	AV3	30.982,47
149	FERNANDO GEMELLI SILVA SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-21	SDU.F1.ANT	300	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.770	Em registro	32.379,71
150	FERNANDO GEMELLI SILVA SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-22	SDU.F1.ANT	301	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.771	Em registro	32.379,71

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
151	FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-16	SDU.F1.ANT	14	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.406	Em registro	29.764,37
152	FERNANDO LUIZ PERINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-39	SDU.F1.ANT	33	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.429	Em registro	27.171,37
153	FERNANDO LUIZ PERINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-40	SDU.F1.ANT	34	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.430	Em registro	27.171,37
154	FERNANDO WERLANG	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-08	SDU.F1.ANT	154	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.585	Em registro	34.925,63
155	FRANCISCA LUZIA MENDROT	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-13	SDU.F1.ANT	46	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.447	Em registro	26.588,38
156	FRANCISCO DE ASSIS PIRES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-25	SDU.F1.ANT	303	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.774	Em registro	32.197,59
157	FRANCISCO DOS SANTOS CARDOSO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-13	FLE.F11.BOR	13	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.779,21
158	FRANCISCO JOSE GRANDINETTI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-10	SDU.F1.ANT	274	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.740	Em registro	32.744,67
159	FRANCISCO JOSE GRANDINETTI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-11	SDU.F1.ANT	275	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.741	Em registro	32.744,67
160	FRANCISCO JOSE SUZIGAN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-21	SDU.F1.ANT	254	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.716	Em registro	28.746,67
161	FRANCISCO JOSE SUZIGAN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-22	SDU.F1.ANT	255	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.717	Em registro	28.746,67
162	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-19	FLE.F10.BOR	29	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.710,14
163	FRANK DIONISIO CERQUEIRA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-07 LT-28	SDU.F4.CAI	39	1° REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.985	AV3	58.119,73
164	GERSON ROBSON CANTAGALLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-28 LT-14	FLE.F11.BOR	22	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.408,36
165	GERVÂNIO DIAS DURVAL	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-02	FLE.F8.BOR	78	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.749,75
166	GIANCARLO RIVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-10	SDU.F1.ANT	286	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.730	Em registro	21.187,10
167	GILBERTO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-07 LT-21	FLE.F8.BOR	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.992,23
168	GILMARA NENOKI ALBANO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-06	SDU.F1.ANT	217	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.668	Em registro	27.270,54
169	GUILHERME AUGUSTO MORAES DIAS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-23	SDU.F1.ANT	20	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.413	Em registro	29.885,12
170	GUILHERME FELIPE MONTEIRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-14	SDU.F1.ANT	277	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.744	Em registro	29.047,96
171	GUSTAVO DOS REIS IRENO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-12	FLE.F10.BOR	27	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.710,14
172	HELDER ALVISSUS FERNANDES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-04	SDU.F1.ANT	289	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.734	Em registro	36.452,91

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
173	HELENO DOMINONE CESAR FILHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-04	SDU.F1.ANT	38	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.438	Em registro	27.992,95
174	HELIO FRATUS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-19	FLE.F5.BOR	23	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.017,91
175	HELIO KOGA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-14	SDU.F1.ANT	174	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.608	Em registro	26.687,80
176	HEROS GARCIA INOUE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-02	SDU.F1.ANT	121	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.545	Em registro	30.833,90
177	HEWERTON LUIZ SOARES DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAEIRAS	Q-09 LT-37	SDU.F3.CAI	44	1° REGISTRO DE FRANCO DA ROCHA	075.670	AV3	30.090,34
178	HUGO CESARIO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-31	FLE.F10.BOR	34	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.466,76
179	IMABEL ALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-25	FLE.F2.BOR	41	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.462,58
180	IONEIDE PINHEIRO MORENO HOLANDA PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-28 LT-04	FLE.F9.BOR	24	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	24.994,21
181	ISABEL CRISTINA PAIVA DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-11	SDU.F1.ANT	197	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.639	Em registro	29.764,37
182	ISMAEL TEIXEIRA VIEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-34	FLE.F9.BOR	19	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.830,81
183	ISRAEL AFONSO DE MELO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-24 LT-03	FLE.F11.BOR	12	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.621,22
184	ISRAEL SALASTIANO DA SILVA FILHO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-27	FLE.F10.BOR	32	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.288,45
185	ITAMAR TEODORO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-05	FLE.F10.BOR	22	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.779,21
186	IVAN DOS SANTOS PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-10	FLE.F9.BOR	16	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.710,14
187	IVANILDA ANDRADE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-20	SDU.F1.ANT	253	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.715	Em registro	29.053,89
188	JAMIR DIAS GUIMARAES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-17	SDU.F8.BOR	59	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	118.294	Em registro	43.195,43
189	JANES FERREIRA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-20	SDU.F1.ANT	203	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.648	Em registro	29.776,52
190	JARDEL DA SILVA RAMALHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-08	SDU.F1.ANT	6	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.398	Em registro	29.058,59
191	JEAN FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-04	FLE.F3.BOR	9	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.412	Em registro	32.545,71
192	JEANETE PONTIL SCALA ALVARENGA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-10	SDU.F1.ANT	219	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.672	Em registro	34.114,72
193	JEFFERSON DOS SANTOS MOREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-24	SDU.F1.ANT	21	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.414	Em registro	28.356,65
194	JEFFERSON JOSE DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-11	SDU.F1.ANT	129	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.554	Em registro	29.073,20

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
195	JESSICA CRISTINA LEITE SENZIANI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-19	SDU.F1.ANT	252	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.714	Em registro	28.049,14
196	JESSICA TEODORO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-14 LT-15	FLE.F10.BOR	11	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.581,27
197	JOAO MODESTO SOARES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-24	SDU.F1.ANT	257	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.719	Em registro	29.748,09
198	JOÃO RICARDO GUJEV	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-01	SDU.F1.ANT	162	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.595	Em registro	37.306,99
199	JOAO ROMEU FONSECA NOGUEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-02	SDU.F1.ANT	69	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.475	Em registro	35.502,55
200	JOEMAR DE LIMA FRANCO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-21 LT-01	FLE.F7.BOR	39	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	65.050,16
201	JOEL MARCOS DE SOUSA CAVALCANTE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-09	SDU.F1.ANT	59	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.463	Em registro	34.291,51
202	JOHNY JOSE PADELLA JUNIOR	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-34	FLE.F11.BOR	15	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.837,84
203	JONAS MARCELO FERREIRA DA COSTA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-23	SDU.F1.ANT	205	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.651	Em registro	26.687,80
204	JONATHAS CIGANCZUK PIRAJIBE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-09	FLE.F10.BOR	36	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.779,21
205	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-08	FLE.F8.BOR	53	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	25.344,24
206	JORGE HENRIQUE DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-03	SDU.F1.ANT	37	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.437	Em registro	26.770,41
207	JORGE HENRIQUE DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-09	SDU.F1.ANT	75	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.482	Em registro	30.608,82
208	JOSE ANTONIO DE VECCHIO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-31	SDU.F1.ANT	212	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.659	Em registro	22.797,18
209	JOSE ANTONIO ULISSES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-31	FLE.F7.BOR	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.173,56
210	JOSÉ CARLOS CAPELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-18	SDU.F1.ANT	281	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.748	Em registro	28.483,27
211	JOSÉ CARLOS MARTINS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-11	SDU.F1.ANT	61	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.465	Em registro	36.207,64
212	JOSE EDUARDO BARBOSA SEABRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-28	SDU.F1.ANT	185	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.622	Em registro	27.270,54
213	JOSE ERIVAN BARROS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-37	FLE.F5.BOR	29	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.173,56
214	JOSÉ LELIS DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-35	FLE.F5.BOR	27	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.703,99
215	JOSE LUIZ GODOI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-01	SDU.F1.ANT	190	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.629	Em registro	37.578,47
216	JOSE LUIZ GODOI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-08	SDU.F1.ANT	195	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.636	Em registro	28.571,79

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matricula	Assent.	Saldo Devedor
217	JOSE MARCELO BETTIATI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-17 LT-21	FLE.F11.BOR	9	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.299,08
218	JOSE NATALINO SIMÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-39	FLE.F4.BOR	21	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.404,59
219	JOSE NATALINO SIMÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-40	FLE.F3.BOR	13	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.417	Em registro	33.404,59
220	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-11 LT-02	FLE.F11.BOR	6	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	27.907,68
221	JOSÉ ROBERTO MONTEIRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-13	SDU.F1.ANT	173	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.607	Em registro	29.873,72
222	JOSE SILON DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-02	FLE.F5.BOR	21	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	35.753,60
223	JOSÉ VALDEIR ALARCAO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-28	SDU.F1.ANT	210	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.656	Em registro	28.103,69
224	JOSELINO AMARO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-03	FLE.F8.BOR	79	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.749,75
225	JOSIANE VALEIRIA DA SILVA GOMES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-16	FLE.F2.BOR	38	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.937,53
226	JULIA RAJER	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-15 LT-26	SDU.F1.BOR	143	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.315	Em registro	42.460,59
227	JULIO CESAR DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-07	SDU.F1.ANT	271	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.737	Em registro	35.329,91
228	JURACI INACIO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-08 LT-56	SDU.F3.CAI	32	1° REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.804	AV3	30.833,49
229	JURANDIR DO PRADO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-12	FLE.F3.BOR	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.414	Em registro	33.094,09
230	KATIA LUIZA KOHLMANN FAIS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-27	FLE.F9.BOR	18	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.691,43
231	LARISSA PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-32	SDU.F1.ANT	187	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.626	Em registro	27.472,25
232	LARISSA RANGEL SANTANNA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-07 LT-27	SDU.F8.BOR	11	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	118.326	Em registro	50.423,23
233	LAURINDO ANTONIO DE MENDONÇA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-18 LT-15	FLE.F8.BOR	42	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	27.988,50
234	LEANDRA RIBEIRO FERREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-21	FLE.F10.BOR	31	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.710,14
235	LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-13	SDU.F1.ANT	222	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.675	Em registro	19.058,71
236	LEANDRO KAISER	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-30	FLE.F5.BOR	25	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.173,56
237	LEANDRO MARCELLO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-09	SDU.F1.ANT	155	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.586	Em registro	31.036,31
238	LEILANE PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-31	SDU.F1.ANT	186	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.625	Em registro	27.472,25

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
239	LEONARD GIORDANNI BATISTA LEITE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-01	SDU.F1.ANT	267	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.731	Em registro	31.888,06
240	LIGIA DE MORAES MELO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-16	SDU.F1.ANT	64	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.470	Em registro	25.876,30
241	LUCAS RODRIGUES KATER	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-22	SDU.F1.ANT	180	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.616	Em registro	27.745,71
242	LUCIANO ASCANIO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-23	SDU.F1.ANT	302	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.772	Em registro	32.704,49
243	LUCIANO MANOEL DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-28 LT-12	FLE.F10.BOR	42	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	25.022,06
244	LUIS ANTONIO ALVES MATOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-34	SDU.F1.ANT	214	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.662	Em registro	38.633,32
245	LUIS CARLOS SARMENTO PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-33	FLE.F10.BOR	35	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.900,19
246	LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-05	SDU.F1.ANT	242	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.700	Em registro	28.954,05
247	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA FERRAZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-08	SDU.F1.ANT	245	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.703	Em registro	28.380,00
248	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-25	SDU.F1.ANT	183	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.619	Em registro	30.090,49
249	LUIZ GOMES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-30	FLE.F6.BOR	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	31.675,62
250	LUIZ GUSTAVO PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-15	SDU.F1.ANT	250	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.710	Em registro	29.181,04
251	LUIZ ROGERIO PIRES GALVAO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-S LT-16	SDU.F1.ANT	48	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.450	Em registro	27.992,95
252	MAICON FAGGIAN	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-07 LT-12	FLE.F5.BOR	16	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.173,56
253	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-06	SDU.F1.ANT	56	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.460	Em registro	26.444,96
254	MARCELO DO AMARAL LEITE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-26 LT-03	FLE.F7.BOR	68	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	47.786,57
255	MARCELO FELTRIN LAMEN	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-26	FLE.F8.BOR	72	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.255,61
256	MARCIO CRISTIANO RAMOS DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-F LT-02	SDU.F1.ANT	92	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.508	Em registro	26.537,27
257	MARCIO JOSE ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-13	FLE.F2.BOR	37	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.094,09
258	MARCIO LUIZ GARBELOTTI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-20	SDU.F1.ANT	17	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.410	Em registro	30.090,49
259	MARCIO MATOS DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-13	SDU.F1.ANT	131	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.556	Em registro	32.393,37
260	MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-07	FLE.F10.BOR	23	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	21.384,06

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
261	MARCIO SIQUEIRA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-18	SDU.F1.ANT	66	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.472	Em registro	25.767,00
262	MARCO ANTONIO NEVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-36	FLE.F5.BOR	28	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.173,56
263	MARCO ANTONIO PICIRILLI MARTINS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-23	SDU.F1.ANT	231	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.685	Em registro	27.987,27
264	MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-28 LT-05	FLE.F10.BOR	41	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	25.069,96
265	MARCOS CÉSAR ROSSI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-31	SDU.F1.ANT	237	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.693	Em registro	27.062,45
266	MARCOS CÉSAR ROSSI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-32	SDU.F1.ANT	238	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.694	Em registro	27.062,45
267	MARGARETE DE SOUZA BUENO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-42	FLE.F3.BOR	14	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.418	Em registro	33.094,09
268	MARIA APARECIDA ALMEIDA DE MELLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-05 LT-17	FLE.F12.BOR	2	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	49.166,31
269	MARIA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-22	FLE.F10.BOR	38	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.515,43
270	MARIA CLAUDIA GUEDES CESAR DE ABREU	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-05	SDU.F1.ANT	263	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.725	Em registro	28.823,66
271	MARIA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-20 LT-17	FLE.F9.BOR	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.749,75
272	MARIA CRISTINA SENA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-14	FLE.F8.BOR	57	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.815,22
273	MARIA CRISTINE CHAGAS BOARINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-04	SDU.F1.ANT	215	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.666	Em registro	26.980,20
274	MARIA DE FATIMA FAGUNDES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-28	SDU.F1.ANT	91	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.501	Em registro	29.873,72
275	MARIA FERNANDA FREDIANI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-1 LT-12	SDU.F1.ANT	221	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.674	Em registro	26.963,26
276	MARIA LUCIA JERONIMO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-01	FLE.F2.BOR	54	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	43.661,74
277	MARIA LUCRÉCIA DE ALMEIDA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-02	SDU.F1.ANT	191	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.630	Em registro	28.777,56
278	MARIANA CAROLINA LEMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-1 LT-33	SDU.F1.ANT	239	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.695	Em registro	35.466,49
279	MATHEUS RIGHETTO MOLLO TEODORO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-15	FLE.F10.BOR	28	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.288,45
280	MAURO APARECIDO SLONZON	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-08	SDU.F1.ANT	58	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.462	Em registro	28.312,41
281	MAURO RODRIGUES MARTINS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-20 LT-13	FLE.F7.BOR	34	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	53.025,33
282	MICHAEL ESCAPES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-11	SDU.F1.ANT	9	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.401	Em registro	28.764,37

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
283	MICHELLE DARC ALVES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-29	SDU.F1.ANT	25	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.419	Em registro	29.993,08
284	MILTON LUIZ DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-17	FLE.F3.BOR	12	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.416	Em registro	33.094,09
285	MIQUEIAS VELOSO BISPO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-09	FLE.F10.BOR	25	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.657,54
286	MIRELI ALVES FERREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-13 LT-30	FLE.F9.BOR	6	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.017,07
287	MOISES ZANETTI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-27	FLE.F9.BOR	4	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	31.195,37
288	NAIRA PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-03	SDU.F1.ANT	164	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.597	Em registro	27.472,25
289	NATALIA FERNANDA DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-08	SDU.F1.ANT	74	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.461	Em registro	30.608,82
290	NATÁLIA PRISCILA DA CONCEIÇÃO ELOI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-43	FLE.F7.BOR	12	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.094,09
291	NELSON DOS SANTOS BARBOZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-29	FLE.F11.BOR	7	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	31.299,51
292	NEURI ADRIANO NOBREGA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-10	SDU.F1.ANT	8	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.400	Em registro	27.719,94
293	NILSON CANDIDO DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-07	FLE.F9.BOR	15	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.288,45
294	NILTON FARIA JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-25	SDU.F1.ANT	207	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.653	Em registro	29.654,38
295	NILZO PEREIRA BORGES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-07 LT-24	FLE.F7.BOR	7	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.992,23
296	NOEMIA OULIKIAN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-09	SDU.F1.ANT	246	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.704	Em registro	27.472,25
297	ODAIR JOSÉ LACERDA DE ALMEIDA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-07 LT-44	FLE.F10.BOR	3	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	48.246,40
298	ODILON CARDOSO PAIXAO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-20 LT-15	FLE.F10.BOR	18	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.779,21
299	ORLANDO DOMINGOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-26 LT-30	FLE.F8.BOR	77	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.479,55
300	OSMAIR DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-05	FLE.F9.BOR	13	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.380,18
301	OSMAR ALVES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-22 LT-08	FLE.F8.BOR	47	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.504,05
302	OSMAR BRAZ SANTA ROSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO/EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA	CAIEIRAS	Q-03 LT-17	SDU.F1.CAI	4	1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.472	AV3/AV4	30.982,47
303	OSMAR BRAZ SANTA ROSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-03 LT-18	SDU.F2.CAI	6	1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.981	AV3	30.982,47

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
304	OSVALDO BENEDITO DOMINGOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-20	SDU.F1.ANT	113	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.534	Em registro	26.899,37
305	OSVALDO BENEDITO DOMINGOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-21	SDU.F1.ANT	114	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.535	Em registro	26.899,37
306	OTACILIO MARCOLINO DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-14 LT-16	FLE.F8.BOR	30	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.408,36
307	PATRESIO APARECIDO EVANGELISTA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-03	FLE.F8.BOR	50	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.627,24
308	PATRICIA PEREIRA DE FREITAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-14 LT-18	FLE.F10.BOR	12	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.748,52
309	PAULO DE NARDI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-10	SDU.F1.ANT	289	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.759	Em registro	34.447,95
310	PAULO HENRIQUE DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-25	SDU.F1.ANT	233	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.687	Em registro	28.746,67
311	PAULO ROBERTO CORTEZINI FIDENCIO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-18 LT-10	FLE.F8.BOR	40	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	27.985,74
312	PAULO ROGERIO CAMARGO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-17	SDU.F1.ANT	225	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.679	Em registro	33.287,30
313	PAULO ROGERIO CAMARGO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-09	SDU.F1.ANT	273	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.739	Em registro	33.823,09
314	PAULO ROGERIO CAMARGO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-12	SDU.F1.ANT	276	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.742	Em registro	34.102,25
315	PEDRO RONALDO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-09	SDU.F1.ANT	218	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.671	Em registro	29.239,42
316	PHELIPE CHAGAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-24	FLE.F11.BOR	14	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.871,56
317	RAFAEL PIMENTEL	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-04	SDU.F1.ANT	262	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.724	Em registro	28.823,66
318	RAPHAEL PELISSARI AMORIM	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-12	FLE.F10.BOR	37	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.779,21
319	RAULDINEI LUIZ PENHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-30 LT-09	FLE.F11.BOR	23	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	23.228,53
320	REGINALDO APARECIDO NUNES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-15	FLE.F3.BOR	11	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.415	Em registro	33.094,09
321	RENATA EBERT ESCARAMELLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-40	FLE.F9.BOR	22	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.749,75
322	RENATO TAMANE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-04	SDU.F1.ANT	70	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.477	Em registro	31.279,92
323	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA BUENO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-21	SDU.F1.ANT	229	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.683	Em registro	24.490,57
324	RICARDO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-11	FLE.F9.BOR	17	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.749,75
325	ROBERTO DA SILVA LEITE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-16	SDU.F1.ANT	133	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.559	Em registro	31.670,45

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devidor
326	ROBERTO DOS SANTOS ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-02	FLE.F8.BOR	68	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.749,75
327	ROBERTO SILVA JÚNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-29	SDU.F1.ANT	119	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.543	Em registro	26.196,43
328	ROBERTO SILVA JÚNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-11	SDU.F1.ANT	171	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.605	Em registro	27.611,24
329	ROBISSON PINHEIRO ROMÃO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-06	SDU.F1.ANT	72	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.479	Em registro	30.498,90
330	ROBISSON PINHEIRO ROMÃO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-07	SDU.F1.ANT	73	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.480	Em registro	30.498,90
331	ROBSON RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-17	SDU.F1.ANT	134	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.560	Em registro	31.483,08
332	ROBSON VICENTE PORTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-26 LT-02	FLE.F7.BOR	67	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	50.421,22
333	RODRIGO CÉSAR CARVALHO LOURENÇO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-05	SDU.F1.ANT	39	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.439	Em registro	26.401,80
334	RODRIGO ESTEFANO SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-29	SDU.F1.ANT	235	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.691	Em registro	27.371,69
335	RODRIGO EULALIO DOS SANTOS BARKETT	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-06	SDU.F1.ANT	264	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.726	Em registro	27.848,32
336	RODRIGO ROBERTO RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-11 LT-16	Em Registro	Em Registro	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	45.781,02
337	RODRIGO SOLDI MONTESI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-32	SDU.F1.ANT	27	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.422	Em registro	49.789,70
338	ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-09	SDU.F1.ANT	42	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.443	Em registro	27.014,09
339	ROGERIO DOS SANTOS CALDEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-15	FLE.F8.BOR	58	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.815,22
340	ROGERIO RIBEIRO PRADO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-27	SDU.F1.ANT	209	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.655	Em registro	28.362,51
341	ROQUE TADEU RODRIGUES DE MORAES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-06	SDU.F1.ANT	194	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.634	Em registro	27.460,33
342	ROSARIA MARIA DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-03	SDU.F1.ANT	54	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.457	Em registro	26.983,72
343	ROSEMEIRE SIQUEIRA HERRERA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-38	FLE.F8.BOR	18	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.932,85
344	ROSILAINE APARECIDA DE FARIA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-26	SDU.F1.ANT	304	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.775	Em registro	30.281,59
345	ROSILENE LEANDRO DE SANTANA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-03 LT-21	SDU.F2.CAI	7	1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.909	AV3	2.554,58
346	RUTH IOVE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-16	FLE.F10.BOR	5	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	29.757,04
347	SAMUEL JOSE COSMOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-22 LT-07	FLE.F10.BOR	19	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.871,56

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devador
348	SANTO ESPOSITO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-02	SDU.F1.ANT	98	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.516	Em registro	36.018,68
349	SANTO ESPOSITO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-03	SDU.F1.ANT	99	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.517	Em registro	36.018,68
350	SERGIO LUIS DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-01	SDU.F1.ANT	147	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.578	Em registro	39.368,28
351	SERGIO LUIS DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-02	SDU.F1.ANT	148	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.579	Em registro	39.368,28
352	SERGIO ROSA JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-07	SDU.F1.ANT	5	OFICIAL DE REG DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.397	Em registro	29.993,08
353	SERGIO VAQUELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-17	SDU.F1.ANT	15	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.407	Em registro	28.380,00
354	SERGIO VAQUELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-18	SDU.F1.ANT	16	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.408	Em registro	28.380,00
355	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE NARDI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-11	SDU.F1.ANT	290	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.760	Em registro	31.959,72
356	SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-19	SDU.F1.ANT	298	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.768	Em registro	32.072,03
357	SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-27	SDU.F1.ANT	305	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.776	Em registro	30.247,55
358	SIDNEY CIRILLO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-28	SDU.F1.ANT	306	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.777	Em registro	28.011,86
359	SIDNEY CIRILLO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-29	SDU.F1.ANT	307	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.778	Em registro	28.011,86
360	SILVANA BOTOSSI DE CAMPOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-12	SDU.F1.ANT	291	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.761	Em registro	33.416,33
361	SILVANA DOS SANTOS SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-37	FLE.F9.BOR	20	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.749,75
362	SILVESTRE CLAUDIO DE CASTRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-09	SDU.F1.ANT	7	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.399	Em registro	27.080,03
363	SILVIO GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-02	SDU.F1.ANT	163	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.596	Em registro	29.328,61
364	SILVIO GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-33	SDU.F1.ANT	188	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.627	Em registro	29.328,61
365	SONIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-12	SDU.F1.ANT	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.402	Em registro	28.158,19
366	THIAGO ALVES DE FARIA PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-06	SDU.F1.ANT	270	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.736	Em registro	34.417,03
367	TIAGO DE ASSIS FOGLIENE CASTILHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-13	SDU.F1.ANT	11	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.403	Em registro	28.380,00
368	TIAGO DE ASSIS FOGLIENE CASTILHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-14	SDU.F1.ANT	12	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.404	Em registro	28.380,00
369	TIAGO HENRIQUE DE MELLO ROSSI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-20 LT-22	FLE.F11.BOR	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.138,10

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
370	VAGNER PEREIRA DE BRITO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-15 LT-33	SDU.F4.BOR	41	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.554	Em registro	42.520,70
371	VALDERCI PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-03	FLE.F7.BOR	15	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	117.578	Em registro	33.173,56
372	VALTER PEREIRA DA ROCHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-04	FLE.F11.BOR	16	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.380,18
373	VANDERLEI PORTELA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-25	SDU.F1.ANT	22	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.415	Em registro	29.873,72
374	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-05	SDU.F1.ANT	100	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.519	Em registro	25.022,99
375	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-06	SDU.F1.ANT	101	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.520	Em registro	25.022,99
376	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-07	SDU.F1.ANT	102	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.521	Em registro	25.022,99
377	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-08	SDU.F1.ANT	103	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.522	Em registro	25.704,04
378	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-09	SDU.F1.ANT	104	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.523	Em registro	25.704,04
379	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-11	SDU.F1.ANT	105	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.525	Em registro	25.704,04
380	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-12	SDU.F1.ANT	106	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.526	Em registro	25.704,04
381	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-14	SDU.F1.ANT	107	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.528	Em registro	25.704,04
382	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-15	SDU.F1.ANT	108	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.529	Em registro	25.704,04
383	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-16	SDU.F1.ANT	109	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.530	Em registro	25.704,04
384	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-17	SDU.F1.ANT	110	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.531	Em registro	25.704,04
385	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-18	SDU.F1.ANT	111	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.532	Em registro	25.704,04
386	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-19	SDU.F1.ANT	112	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.533	Em registro	25.704,04
387	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-23	SDU.F1.ANT	137	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.566	Em registro	29.038,59
388	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-25	SDU.F1.ANT	138	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.568	Em registro	28.537,23
389	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-26	SDU.F1.ANT	139	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.569	Em registro	28.321,20
390	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-27	SDU.F1.ANT	140	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.570	Em registro	27.819,85
391	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-28	SDU.F1.ANT	141	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.571	Em registro	27.819,85

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
392	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-29	SDU.F1.ANT	142	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.572	Em registro	27.605,11
393	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-30	SDU.F1.ANT	143	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.573	Em registro	27.353,55
394	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-31	SDU.F1.ANT	144	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.574	Em registro	27.102,46
395	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-32	SDU.F1.ANT	145	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.575	Em registro	26.887,73
396	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-33	SDU.F1.ANT	146	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.576	Em registro	31.906,84
397	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-07	SDU.F1.ANT	167	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.601	Em registro	26.457,79
398	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-08	SDU.F1.ANT	168	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.602	Em registro	26.457,79
399	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-09	SDU.F1.ANT	169	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.603	Em registro	26.457,79
400	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-16	SDU.F1.ANT	175	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.610	Em registro	27.174,35
401	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-17	SDU.F1.ANT	176	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.611	Em registro	27.174,35
402	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-18	SDU.F1.ANT	177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.612	Em registro	27.174,35
403	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-19	SDU.F1.ANT	178	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.613	Em registro	27.174,35
404	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-24	SDU.F1.ANT	182	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.618	Em registro	26.457,79
405	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-09	SDU.F1.ANT	196	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.637	Em registro	26.457,79
406	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-16	SDU.F1.ANT	199	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.644	Em registro	27.067,39
407	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-17	SDU.F1.ANT	200	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.645	Em registro	27.067,39
408	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-18	SDU.F1.ANT	201	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.646	Em registro	27.067,39
409	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-19	SDU.F1.ANT	202	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.647	Em registro	27.067,39
410	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-21	SDU.F1.ANT	204	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.649	Em registro	26.457,79
411	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-16	SDU.F1.ANT	224	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.678	Em registro	25.991,50
412	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-19	SDU.F1.ANT	227	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.681	Em registro	25.991,50
413	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-20	SDU.F1.ANT	228	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.682	Em registro	25.991,50

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matricula	Assent.	Saldo Devedor
414	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-28	SDU.F1.ANT	234	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.690	Em registro	26.457,79
415	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-06	SDU.F1.ANT	243	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.701	Em registro	26.457,79
416	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-10	SDU.F1.ANT	247	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.705	Em registro	26.457,79
417	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-11	SDU.F1.ANT	248	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.706	Em registro	26.457,79
418	VIVIANE CRISTINA DE ARAUJO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-27	FLE.F8.BOR	16	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.319,59
419	WAGNER ALVES ANTUNES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-13	SDU.F1.ANT	198	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.641	Em registro	27.359,79
420	WAGNER ALVES PAULA DE SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-07	SDU.F1.ANT	244	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.702	Em registro	28.292,12
421	WAGNER LUIZ SELARIM	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-26	SDU.F1.ANT	208	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.654	Em registro	28.611,56
422	WAGNER ROSSI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-12	SDU.F1.ANT	158	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.689	Em registro	44.450,00
423	WALTER TAMANE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-01	SDU.F1.ANT	68	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.474	Em registro	31.279,92
424	WANDERLEY DE ABREU SOARES JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-12	SDU.F1.ANT	172	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.606	Em registro	26.687,80
425	WELITON ZAPATTA BIGONI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-26	FLE.F8.BOR	15	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.932,85
426	WENDER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-11	SDU.F1.ANT	44	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.445	Em registro	27.769,97
427	WENDER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-03	SDU.F1.ANT	149	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.580	Em registro	36.614,46
428	WENDER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-04	SDU.F1.ANT	150	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.581	Em registro	36.614,46
429	WILIAN ROBERTO LIMA CAMPANHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-33	FLE.F5.BOR	26	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.173,56
430	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-04	SDU.F1.ANT	2	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.394	Em registro	28.302,62
431	YGOR MAZITELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-14	SDU.F1.ANT	159	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.591	Em registro	33.202,45
432	YGOR MAZITELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-15	SDU.F1.ANT	160	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.592	Em registro	33.890,28
433	YOHANA GONÇALVES DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-10	SDU.F1.ANT	170	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.604	Em registro	28.260,65
434	ZIZELIA COSMO DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-09 LT-50	SDU.F2.CAI	58	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.927	AV3	34.369,77
435	ZIZELIA COSMO DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-09 LT-51	SDU.F2.CAI	59	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.926	AV3	34.369,77

Anexo II ao Termo de Securitização de Créditos
Séries 2.010-167 - Fluxo Financeiro Original
Data Base: 13/07/2010

Fluxo do CRI					
#	Vencido	Saldo Devedor	Amortização	Juros	% Amortização
0	13/7/10	13.045.047,34	0,00	0,00	0,0000%
1	13/8/10	13.155.779,46	0,00	0,00	0,0000%
2	13/9/10	13.267.451,52	0,00	0,00	0,0000%
3	13/10/10	13.380.071,51	0,00	0,00	0,0000%
4	13/11/10	13.493.647,46	0,00	0,00	0,0000%
5	13/12/10	13.608.187,50	0,00	0,00	0,0000%
6	13/1/11	13.723.699,80	0,00	0,00	0,0000%
7	13/2/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
8	13/3/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
9	13/4/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
10	13/5/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
11	13/6/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
12	13/7/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
13	13/8/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
14	13/9/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
15	13/10/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
16	13/11/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
17	13/12/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
18	13/1/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
19	13/2/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
20	13/3/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
21	13/4/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
22	13/5/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
23	13/6/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
24	13/7/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
25	13/8/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
26	13/9/12	13.723.699,80	439,15	116.492,82	0,0032%
27	13/10/12	13.723.260,65	1.440,94	116.489,09	0,0105%
28	13/11/12	13.721.819,70	2.442,48	116.476,86	0,0178%
29	13/12/12	13.719.377,22	3.471,00	116.456,13	0,0253%
30	13/1/13	13.715.906,22	4.498,81	116.426,66	0,0328%
31	13/2/13	13.711.407,40	5.525,69	116.388,47	0,0403%
32	13/3/13	13.705.881,70	6.578,82	116.341,57	0,0480%
33	13/4/13	13.699.302,88	7.630,51	116.285,73	0,0557%
34	13/5/13	13.691.672,37	8.694,21	116.220,95	0,0635%
35	13/6/13	13.682.978,16	9.769,64	116.147,15	0,0714%
36	13/7/13	13.673.208,51	10.856,52	116.064,23	0,0794%
37	13/8/13	13.662.351,98	11.954,55	115.972,07	0,0875%
38	13/9/13	13.650.397,42	13.063,43	115.870,59	0,0957%
39	13/10/13	13.637.333,99	14.182,82	115.759,71	0,1040%
40	13/11/13	13.623.151,17	15.312,42	115.639,32	0,1124%

Fluxo do CRI					
#	Vencido	Saldo Devedor	Amortização	Juros	% Amortização
41	13/12/13	13.607.838,74	16.451,87	115.509,34	0,1209%
42	13/1/14	13.591.386,87	17.600,84	115.369,69	0,1295%
43	13/2/14	13.573.786,02	18.758,97	115.220,28	0,1382%
44	13/3/14	13.555.027,05	19.939,44	115.061,05	0,1471%
45	13/4/14	13.535.087,60	21.114,73	114.891,79	0,1560%
46	13/5/14	13.513.972,87	22.311,56	114.712,56	0,1651%
47	13/6/14	13.491.661,30	23.515,96	114.523,17	0,1743%
48	13/7/14	13.468.145,33	24.740,98	114.323,56	0,1837%
49	13/8/14	13.443.404,35	24.950,95	114.113,55	0,1856%
50	13/9/14	13.418.453,39	26.165,98	113.901,75	0,1950%
51	13/10/14	13.392.287,41	27.414,01	113.679,64	0,2047%
52	13/11/14	13.364.873,39	28.654,28	113.446,94	0,2144%
53	13/12/14	13.336.219,11	29.913,13	113.203,71	0,2243%
54	13/1/15	13.306.305,97	31.189,98	112.949,79	0,2344%
55	13/2/15	13.275.115,99	32.470,93	112.685,04	0,2446%
56	13/3/15	13.242.645,05	33.186,06	112.409,41	0,2506%
57	13/4/15	13.209.458,98	34.489,89	112.127,71	0,2611%
58	13/5/15	13.174.969,09	35.796,39	111.834,95	0,2717%
59	13/6/15	13.139.172,69	35.318,09	111.531,09	0,2688%
60	13/7/15	13.103.854,60	36.625,27	111.231,30	0,2795%
61	13/8/15	13.067.229,33	37.947,23	110.920,41	0,2904%
62	13/9/15	13.029.282,09	39.283,28	110.598,29	0,3015%
63	13/10/15	12.989.998,81	40.619,72	110.264,84	0,3127%
64	13/11/15	12.949.379,08	41.981,88	109.920,04	0,3242%
65	13/12/15	12.907.397,19	43.355,94	109.563,68	0,3359%
66	13/1/16	12.864.041,25	44.741,13	109.195,66	0,3478%
67	13/2/16	12.819.300,11	46.136,66	108.815,87	0,3599%
68	13/3/16	12.773.163,45	47.541,71	108.424,25	0,3722%
69	13/4/16	12.725.621,73	48.026,49	108.020,69	0,3774%
70	13/5/16	12.677.595,24	49.442,62	107.613,02	0,3900%
71	13/6/16	12.628.152,62	50.891,45	107.193,33	0,4030%
72	13/7/16	12.577.261,16	52.333,98	106.761,34	0,4161%
73	13/8/16	12.524.927,18	53.794,56	106.317,11	0,4295%
74	13/9/16	12.471.132,62	55.272,05	105.860,47	0,4432%
75	13/10/16	12.415.860,56	56.765,31	105.391,30	0,4572%
76	13/11/16	12.359.095,24	58.273,13	104.909,45	0,4715%
77	13/12/16	12.300.822,11	59.794,29	104.414,80	0,4861%
78	13/1/17	12.241.027,81	61.327,54	103.907,24	0,5010%
79	13/2/17	12.179.700,26	62.883,79	103.386,67	0,5163%
80	13/3/17	12.116.816,47	64.449,34	102.852,88	0,5319%
81	13/4/17	12.052.367,12	66.022,86	102.305,81	0,5478%
82	13/5/17	11.986.344,26	67.614,96	101.745,38	0,5641%
83	13/6/17	11.918.729,29	66.983,25	101.171,43	0,5620%
84	13/7/17	11.851.746,03	67.957,91	100.602,85	0,5734%
85	13/8/17	11.783.788,12	69.559,70	100.025,99	0,5903%
86	13/9/17	11.714.228,42	70.355,65	99.435,54	0,6006%

Fluxo do CRI					
#	Vencido	Saldo Devedor	Amortização	Juros	% Amortização
87	13/10/17	11.643.872,76	71.970,77	98.838,33	0,6181%
88	13/11/17	11.571.901,98	73.597,29	98.227,41	0,6360%
89	13/12/17	11.498.304,69	75.244,90	97.602,68	0,6544%
90	13/1/18	11.423.059,78	76.911,46	96.963,97	0,6733%
91	13/2/18	11.346.148,32	78.583,42	96.311,11	0,6926%
92	13/3/18	11.267.564,90	80.281,39	95.644,06	0,7125%
93	13/4/18	11.187.283,50	81.991,60	94.962,60	0,7329%
94	13/5/18	11.105.291,89	83.722,79	94.266,62	0,7539%
95	13/6/18	11.021.569,10	83.841,07	93.555,94	0,7607%
96	13/7/18	10.937.728,02	85.084,58	92.844,26	0,7779%
97	13/8/18	10.852.643,44	86.832,00	92.122,02	0,8001%
98	13/9/18	10.765.811,44	88.591,86	91.384,96	0,8229%
99	13/10/18	10.677.219,57	90.371,98	90.632,95	0,8464%
100	13/11/18	10.586.847,59	92.169,09	89.865,83	0,8706%
101	13/12/18	10.494.678,49	93.979,84	89.083,46	0,8955%
102	13/1/19	10.400.698,65	95.811,23	88.285,72	0,9212%
103	13/2/19	10.304.887,41	97.659,41	87.472,43	0,9477%
104	13/3/19	10.207.227,99	99.520,47	86.643,45	0,9750%
105	13/4/19	10.107.707,52	101.400,52	85.798,68	1,0032%
106	13/5/19	10.006.307,00	103.305,11	84.937,95	1,0324%
107	13/6/19	9.903.001,88	104.446,96	84.061,05	1,0547%
108	13/7/19	9.798.554,92	106.363,31	83.174,45	1,0855%
109	13/8/19	9.692.191,61	107.835,32	82.271,60	1,1126%
110	13/9/19	9.584.356,29	109.798,38	81.356,24	1,1456%
111	13/10/19	9.474.557,90	111.771,35	80.424,23	1,1797%
112	13/11/19	9.362.786,54	113.757,85	79.475,46	1,2150%
113	13/12/19	9.249.028,68	115.770,09	78.509,83	1,2517%
114	13/1/20	9.133.258,59	117.800,76	77.527,13	1,2898%
115	13/2/20	9.015.457,82	119.427,76	76.527,18	1,3247%
116	13/3/20	8.896.030,05	121.181,72	75.513,43	1,3622%
117	13/4/20	8.774.848,33	122.830,32	74.484,78	1,3998%
118	13/5/20	8.652.018,00	124.580,40	73.442,14	1,4399%
119	13/6/20	8.527.437,60	126.248,71	72.384,65	1,4805%
120	13/7/20	8.401.188,88	128.807,02	71.313,00	1,5332%
121	13/8/20	8.272.381,86	130.513,36	70.219,62	1,5777%
122	13/9/20	8.141.868,49	133.119,54	69.111,77	1,6350%
123	13/10/20	8.008.748,94	134.859,32	67.981,79	1,6839%
124	13/11/20	7.873.889,61	137.509,60	66.837,05	1,7464%
125	13/12/20	7.736.380,01	139.293,52	65.669,80	1,8005%
126	13/1/21	7.597.086,48	141.989,54	64.487,42	1,8690%
127	13/2/21	7.455.096,94	140.610,58	63.282,15	1,8861%
128	13/3/21	7.314.486,35	140.613,68	62.088,58	1,9224%
129	13/4/21	7.173.872,67	142.394,19	60.894,99	1,9849%
130	13/5/21	7.031.478,47	145.101,58	59.686,29	2,0636%
131	13/6/21	6.886.376,88	146.920,85	58.454,60	2,1335%
132	13/7/21	6.739.456,03	149.669,83	57.207,47	2,2208%

Fluxo do CRI					
#	Vencido	Saldo Devedor	Amortização	Juros	% Amortização
133	13/8/21	6.589.786,19	151.532,13	55.937,01	2,2995%
134	13/9/21	6.438.254,06	154.331,38	54.650,74	2,3971%
135	13/10/21	6.283.922,67	156.230,88	53.340,70	2,4862%
136	13/11/21	6.127.691,78	159.074,87	52.014,55	2,5960%
137	13/12/21	5.968.616,90	161.015,37	50.664,25	2,6977%
138	13/1/22	5.807.601,53	163.344,60	49.297,48	2,8126%
139	13/2/22	5.644.256,93	164.705,06	47.910,94	2,9181%
140	13/3/22	5.479.551,86	167.641,40	46.512,85	3,0594%
141	13/4/22	5.311.910,45	168.589,41	45.089,84	3,1738%
142	13/5/22	5.143.321,04	170.362,22	43.658,77	3,3123%
143	13/6/22	4.972.958,82	172.382,64	42.212,66	3,4664%
144	13/7/22	4.800.576,17	175.389,05	40.749,40	3,6535%
145	13/8/22	4.625.187,12	177.449,92	39.260,63	3,8366%
146	13/9/22	4.447.737,19	176.206,00	37.754,35	3,9617%
147	13/10/22	4.271.531,19	176.008,44	36.258,64	4,1205%
148	13/11/22	4.095.522,75	177.000,30	34.764,60	4,3218%
149	13/12/22	3.918.522,44	175.780,99	33.262,14	4,4859%
150	13/1/23	3.742.741,45	173.187,87	31.770,04	4,6273%
151	13/2/23	3.569.553,57	167.158,62	30.299,94	4,6829%
152	13/3/23	3.402.394,95	154.240,77	28.881,03	4,5333%
153	13/4/23	3.248.154,18	142.853,82	27.571,76	4,3980%
154	13/5/23	3.105.300,36	133.062,12	26.359,16	4,2850%
155	13/6/23	2.972.238,24	127.292,04	25.229,67	4,2827%
156	13/7/23	2.844.946,19	114.483,47	24.149,15	4,0241%
157	13/8/23	2.730.462,71	111.766,03	23.177,37	4,0933%
158	13/9/23	2.618.696,68	112.122,11	22.228,65	4,2816%
159	13/10/23	2.506.574,56	113.708,24	21.276,91	4,5364%
160	13/11/23	2.392.866,31	114.843,22	20.311,70	4,7994%
161	13/12/23	2.278.023,09	116.452,54	19.336,86	5,1120%
162	13/1/24	2.161.570,55	118.075,79	18.348,36	5,4625%
163	13/2/24	2.043.494,76	119.716,09	17.346,08	5,8584%
164	13/3/24	1.923.778,66	121.371,19	16.329,88	6,3090%
165	13/4/24	1.802.407,46	122.471,78	15.299,63	6,7949%
166	13/5/24	1.679.935,68	124.152,28	14.260,03	7,3903%
167	13/6/24	1.555.783,39	125.847,31	13.206,17	8,0890%
168	13/7/24	1.429.936,07	127.557,44	12.137,92	8,9205%
169	13/8/24	1.302.378,63	129.285,82	11.055,16	9,9269%
170	13/9/24	1.173.092,80	131.029,77	9.957,72	11,1696%
171	13/10/24	1.042.063,03	132.790,09	8.845,49	12,7430%
172	13/11/24	909.272,94	134.566,93	7.718,31	14,7994%
173	13/12/24	774.706,00	136.360,65	6.576,04	17,6016%
174	13/1/25	638.345,35	138.172,40	5.418,55	21,6454%
175	13/2/25	500.172,94	139.407,20	4.245,68	27,8718%
176	13/3/25	360.765,74	120.225,90	3.062,33	33,3252%
177	13/4/25	240.539,84	101.179,23	2.041,80	42,0634%
178	13/5/25	139.360,60	76.498,51	1.182,95	54,8925%

Fluxo do CRI					
#	Vencido	Saldo Devedor	Amortização	Juros	% Amortização
179	13/6/25	62.862,08	55.089,69	533,60	87,6358%
180	13/7/25	7.772,39	7.772,39	65,97	100,0000%

6 87